



Conselho Superior da Magistratura Judicial

RELATÓRIO
SOBRE A SITUAÇÃO DA JUSTIÇA

2016/2017

Índice

1 . INTRODUÇÃO	2
2 . O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL.....	4
2.1 Composição.....	4
2.2 Estrutura e Funcionamento.....	4
2.3 Quadro de Pessoal.....	6
2.4 Inspeção Judicial.....	10
2.5 Sistema de Informatização da Justiça (SIJ).....	11
3. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES OFICIAIS DE JUSTIÇA.....	16
3.1 Juízes.....	16
3.1.1 Quadro de Juízes.....	18
3.1.2 Comissões de serviço e licenças sem vencimento.....	19
3.2 Oficiais de Justiça.....	20
3.2.1 Quadro de Oficiais de Justiça	21
3.2.2 Transição de pessoal contratado.....	23
4. FORMAÇÃO.....	24
4.1 Juízes.....	24
4.2 Oficiais de Justiça.....	25
5. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS... ..	26
5.1 Considerações Gerais.....	26
5.2 Os Tribunais.....	28
5.2.1 Supremo Tribunal de Justiça.....	25
5.2.2 Tribunais de Relação.....	29
5.2.3 Tribunais de Comarca.....	32
5.2.4 - Tribunais Fiscais e Aduaneiros.....	42
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
7. ANEXOS.....	45
Organogramas.....	46
Gráfico.....	49
Dados Estatísticos.....	62
9 - OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL.....	71

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Superior da Magistratura remonta a 1981, tendo em conta que foi primacialmente estabelecido pelo Estatuto do Pessoal Judiciário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de Maio), com funções proeminentemente disciplinares, e que continuou a fazer parte da nossa tradição desde aquela data, nomeadamente, sendo mencionada pela Lei n.º 32/III/87, de 31 de Dezembro (que aprovou o Estatuto dos Magistrados Judiciais), nos artigos 42º a 45º e pela Lei n.º 135/VI/95, de 3 de Julho (que aprova os novos Estatutos), nos artigos 47º a 71, na qual se inverte a predominância necessária de juízes na sua composição, juntando-se ao Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, ao Inspector Superior Judicial e aos dois juízes de carreira nomeados pelos seus pares, os dois cidadãos nomeados pelo Presidente da República e três cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional (art. 48º), soluções que, no fundo, se interligam aos desenvolvimentos constitucionais na mesma matéria e que vão desde a versão originária de 1992, que, no seu artigo 246º, inseriu este modelo de representação misto, em que a predominância de membros juízes e de cidadãos dependia do Presidente da República. A lógica do equilíbrio manteve-se com a revisão de 1999, embora com uma aposta clara na elevação da participação laica, com uma composição necessariamente com menos juízes. A alteração de 2010 é igualmente importante para o Conselho Superior da Magistratura Judicial, pois além da sua função mais consolidada de gestão e disciplina dos juízes, passou a ser “órgão de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios”, ajusta a equação magistrado-não-magistrado do Conselho, com um predomínio do primeiro elemento, mas ainda assim numa perspectiva de equilíbrio nos termos do artigo 223º da actual versão da lei fundamental, a mesma que opera uma nova inversão da equação juiz-membro laico na sua composição, passando aqueles dos nove a ter cinco membros.

Hodiernamente, o Conselho Superior da Magistratura Judicial é um *órgão constitucional autónomo*, que tem como função essencial a gestão e disciplina da magistratura dos tribunais judiciais, incluindo os oficiais de justiça e cuja existência e composição satisfazem dois requisitos: a) Garantir a autonomia dos juízes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração; b) mitigar de algum modo a ausência de legitimação democrática dos juízes, enquanto titulares de órgãos de soberania, envolvendo os dois órgãos de soberania diretamente eleitos – PR e a AN – na

CSMJ 2016

composição do órgão superior de gestão da magistratura judicial, donde emerge como justificável o desiderato constitucional que se consubstancia na apresentação a este último órgão de soberania, anualmente, o seu relatório sobre o estado da justiça.

Destarte, em observância da incumbência constitucional, enquanto órgão de gestão da Magistratura judicial e dos Tribunais, o Conselho Superior da Magistratura Judicial apresenta, por força do comando vertido nos termos conjugados dos artigos 223º, 4 da Constituição da República e 31º, 1 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, o seu Relatório sobre o funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura, no concernente ao ano judicial 2016/2017, aprovado na sessão extraordinária do dia 11 de Setembro do corrente ano.

2. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

2.1 Composição

Nos termos do disposto no artigo 223º, 5 da CRCV, o CSMJ é composto por nove membros, sendo, um Juiz designado pelo Presidente da República, quatro cidadãos de reconhecida probidade e mérito, que não sejam magistrados nem advogados, eleitos pela Assembleia Nacional e; quatro magistrados judiciais eleitos pelos seus pares.

2.2 Estrutura e funcionamento

Como evidenciamos *supra*, a normatividade constitucional vigente, ou seja, decorrente da revisão constitucional de 2010, adotou como esquema organizatório-funcional, a criação expressa de um órgão que por isso mesmo beneficia do Estatuto de órgão constitucional, com individualização da respetiva composição, com uma regulamentação marcada por um máximo de densificação normativo-constitucional, com ênfase na reserva de constituição quanto à criação do órgão, quanto à delimitação do universo subjetivo da sua composição, quanto à individualização dos seus membros e modo de designação.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial rege-se, pois, por dois diplomas fundamentais:

a) A Constituição da República, (artigo 223º), na qual se funda a sua consagração enquanto órgão constitucional, ao qual estão atribuídas a gestão e disciplina dos juízes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios;

b) A Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial, consagrando a sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado e definindo a organização dos seus serviços.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial tem prosseguido a implementação da sua arquitetura organizacional subjacente à Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, visando uma mais direta, distinta e qualificada resposta deste órgão às novas realidades

CSMJ 2016

em que está ancorado o Poder Judicial, na medida em que a sua intervenção não se limita à gestão e disciplina de um crescente número de juízes e de oficiais de justiça, designadamente, às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos.

No entanto, devido às restrições orçamentais, ainda não foi possível preencher na sua integralidade os quadros previstos no citado diploma, na medida em que apesar de dotado de autonomia administrativa e financeira, esta é circunscrita pela exiguidade das dotações do Orçamento do Estado o que obsta a uma sua cabal materialização.

Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura Judicial tem a estrutura constante do organograma do Anexo ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais e de coordenação são:

- O Plenário, composto por nove membros: um magistrado Judicial designado pelo Presidente da República, quatro eleitos pelos Juízes e quatro cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional. A presidência do órgão é exercida, atualmente, por um magistrado eleito pelos seus pares, em decorrência do escrutínio secreto realizado para o efeito e que teve lugar em sede de sessão extraordinária no dia 23 de Junho do corrente ano. - A Comissão Administrativa, órgão executivo em matéria de gestão financeira e patrimonial dos tribunais e do CSMJ, (art.11º nº1 da Lei nº 90/VII/2011, de 14.2), que tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSMJ;
- Dois membros do CSMJ eleitos anualmente pelo plenário;
- O Secretário;
- O Director dos Serviços Administrativos e Financeiros.

- A Comissão Especializada de Relações Institucionais, Acompanhamento dos Tribunais Judiciais, Formação e Recrutamento dos Magistrados, (art.13º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo plenário;

CSMJ 2016

- A Comissão Especializada de Comunicação, Estudos e Planeamento, (art. 14º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo plenário.

□ O cargo de Vice-Presidente, previsto no art. 19º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro continua por preencher. Espera-se ainda no decurso do presente ano proceder à implementação deste cargo.

□ Nos termos do artigo 51º da citada Lei nº 90/VII/2011, a Secretaria do CSMJ compreende:

a) A Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica, que integra ainda a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção; b) A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, que integra a Divisão Administrativo-Financeira e Económico; c) O Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do CSMJ; d) O Gabinete de Informática.

No corrente ano o Presidente do CSMJ em exercício terminou o seu mandato, mais concretamente no dia 03 de Março, sendo que, o processo que viria culminar na sua substituição só aconteceu a 23 de junho com a eleição e nomeação do novo Presidente, que tomou posse no dia 18 de Julho, data em que iniciou funções.

2.3 Quadro de pessoal

O Quadro de Pessoal do CSMJ continua por implementar. Num total de 45 vagas previstas, estão preenchidas 15, o que é manifestamente insuficiente para um organismo com as competências que lhe são legalmente deferidas. (vid. Anexo). No ano judicial transacto foram recrutados dois técnicos superiores para preencherem vagas nas Direções dos Serviços Administrativos e Financeiros e de Recursos Humanos, juntando-se a outros dois já nomeados. Porém, o ideal, e para dar resposta às incumbências que lhes estão deferidas será o preenchimento do total das vagas previstas naqueles departamentos do CSMJ.

À Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica compete, em geral, a execução das ações inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juizes e oficiais de justiça dos tribunais judiciais, bem como, o expediente relativo às mesmas, (nº1 do art. 52º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro). No

CSMJ 2016

presente integra dois técnicos superiores, sendo que a sua direcção vem sendo assumida por uma técnica, em regime de substituição razão pela qual mostra-se necessária a realização de concurso com vista ao seu preenchimento efectivo.

A Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros é composta por dois técnicos superiores. A direcção deste servido vem sendo assumida em regime de substituição, pelo Secretário, razão pela qual urge a realização de concurso para o preenchimento deste cargo. Tem como conteúdo funcional a execução das ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSMJ, designadamente:

□ A elaboração do projeto de orçamento anual e suas alterações; □ O acompanhamento da execução orçamental; □ A elaboração da conta de gerência e preparação do projeto dos respetivos relatórios; □ A instrução dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços; □ O processamento das remunerações dos juizes, oficiais de justiça e pessoal afeto ao CSMJ; □ A verificação e processamento dos documentos de despesa.

Sem prejuízo do referido supra, os serviços do CSMJ vêm cumprindo a sua função essencial. Por outro lado, tendo em vista a salvaguarda do rigor da gestão financeira de um organismo público que passou a ser dotado de autonomia administrativa e financeira, foi regular o funcionamento da Comissão Administrativa.

A verba disponibilizada pelo Orçamento Geral do Estado ao CSMJ para sua própria gestão e a dos Tribunais, no ano de 2017, foi de 436.960.069\$00, assim distribuída:

Despesas com pessoal- 349.692.377\$00 Aquisição de bens e serviços- 77.907.736\$00; Equipamentos administrativos- 1.027.956\$00 Formação- 4.000.000\$00; Maquinarias e equipamentos- 4032\$00; Seguros- 300.000\$00; Aquisições- 0.

À primeira vista e num relance comparativo com o orçamento do ano transato se podia pensar que houve um aumento sensório da verba global destinada ao Conselho, porém, o aumento é meramente ilusório, tanto quanto é certo que se traduz na transferência para este órgão da responsabilidade financeira concernente ao pagamento dos subsídios de exclusividade e de renda de casa, o que se traduziu no montante de 70.000.000\$00 e bem assim, na transferência para a alçada do Conselho da

CSMJ 2016

responsabilidade pelo pagamento do pessoal contratado que antes estava sob a égide do Cofre Geral da Justiça e que se traduz numa verba que ascende os 21.000.000\$00.

Abre-se, aqui um parêntesis para frisar que foi permitida a utilização de saldos de gerência acumulados nos exercícios económicos anteriores, no montante global de 40.000.000\$0, sendo 36.000.000\$00 para a aquisição de veículos para alguns tribunais, para o serviço de Inspeção e para os Presidentes dos Tribunais da Relação.

O plenário do CSMJ reuniu-se 10 vezes no decurso do corrente ano judicial, de entre sessões ordinárias e extraordinárias.

O Presidente do CSMJ realizou visitas às Comarcas do Maio, R^a Grande, Paul, Porto Novo e São Vicente, incluindo a Relação de Barlavento, iniciando assim o quadro de deslocações a todos os tribunais do país. Nestes, manteve o contacto direto com os serviços das secretarias, conheceu as infraestruturas e as condições de trabalho dos operadores da justiça.

No exercício das suas competências o CSMJ emitiu pareceres, *inter alia*, sobre os seguintes Projetos de diplomas:

Parecer sobre o Diploma que define o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça; II Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania Proposta de Lei que regula a Organização, Composição, a competência e o funcionamento do tribunal de Contas; Proposta de Lei de Revisão da lei de Investigação Criminal; Proposta de Lei de execução da Política Criminal; Aposentação antecipada dos funcionários integrados nos quadros privativos da função pública, no âmbito da aplicação do artigo 13º da Lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 12 de Janeiro.

O Conselho em matéria de iniciativa legislativa, propôs ao Ministério da Justiça o desdobramento do Tribunal da Comarca de Santa Cruz em dois juízos, proposta que já foi remetida ao Ministério da Justiça para a subsequente tramitação. O Conselho teve ainda intervenção no âmbito de diversas reclamações e respostas a Recursos contenciosos e requerimentos.

Já constava do relatório do ano transacto, porém, pela gravidade que a situação encerra e que redundava no tratamento desigual de situações materialmente iguais, cumpre fazer alusão às discrepâncias existentes, desde a sua aprovação em 2011, entre o Estatuto

dos Magistrados Judiciais e o dos Magistrados do Ministério Público, que resultam em situações de tratamento desfavorável àqueles, solicitando a sua harmonização através de ato legiferante da Assembleia Nacional, sob pena de se manter em plena vigência, não por desconhecimento da situação, mas por clara opção, normas que não encontram conforto no princípio de paridade a que subjaz as duas magistraturas, o que, “significará, inelutavelmente uma ofensa ao próprio princípio da igualdade, na justa medida em que possibilita a manutenção de um *status quo* ostensivamente diferenciador de realidades similares e que, precisamente, pela sua similitude sempre foram objeto de tratamento igualitário.

Sem que se prevaleça de uma pretensão de exaustividade, doravante, cingir-nos-emos às situações que se nos afiguram ostensivamente desigualitárias.

A primeira situação a que nos reportamos resulta da leitura concatenada do artigo 47º da LOTJ e do artigo 109º da LOMP e reside numa dissemelhança remuneratória, injustificável como tudo mais que seja tratamento desigualitário vertido nos citados diplomas. Trata-se do que segue: para o magistrado do MP que exerça funções dirigentes no Departamento da Procuradoria da República da Comarca a lei estabelece o direito a um suplemento de 25% da remuneração base; porém, outro-tanto não sucede com o Presidente do Tribunal correspondente, ao qual apenas é reconhecido o direito a “um subsídio mensal de representação”, no valor de 25%, não já da remuneração base, mas do subsídio de exclusividade. Isto no que tange à primeira instância.

No concernente aos Tribunais Superiores, a situação parece ter outra amplitude. Com efeito, o teor dos artigos 45º e 46º do EMJ inculca a ideia de que os direitos e regalias especiais dos magistrados judiciais, dependem da colocação dos mesmos nessas instâncias superiores. Diversa é, porém, a solução dos EMMP, que configuram os direitos e regalias especiais – correta e indubitavelmente – como direitos de carreira.

Mas a gravidade da situação adensa-se um pouco mais. Os procuradores de círculo têm direitos e regalias especiais de carreira, estejam colocados juntos dos Tribunais da Relação ou dos tribunais de 1ª instância. E no entanto, exceção feita ao juiz-Presidente da Relação, iguais direitos não são reconhecidos aos Juízes Desembargadores (art. 46º EMJ). A injustiça é pura e simplesmente gritante.

Mostra-se necessária a aprovação de um Estatuto dos Magistrados dos Tribunais Fiscais e Aduaneiros ou integrá-los na carreira dos Magistrados judiciais de forma expressa, independentemente do bem fundado ou não da abordagem hermenêutica que tem sido feita a propósito do seu enquadramento estatutário. Recorrentemente, somos confrontados com requerimentos dos juízes destes tribunais solicitando a sua promoção na carreira e porque a sua situação, é de certo modo ambígua (não sabendo ao certo se integram a carreira dos magistrados judiciais ou uma espécie de *tertium genus*), a pretensão deles têm caído, como se diz na gíria popular, em saco roto, o que se revela uma solução injusta e na contramão com o estado motivacional dos juízes que se quer em alta para potenciar uma maior efetividade da prestação jurisdicional.

Com o mesmo propósito, reitera-se ainda a necessidade urgente de fixação do novo índice remuneratório dos Juízes, cuja atualização salarial não é feita desde 1997, sendo certo que, por conta dessa situação, membros da classe começaram a transitar para a situação de reforma com pensão inferior à de um Secretário Judicial, o que se configura uma disfuncionalidade inadmissível e chocante.

2.4 Inspeção Judicial

Junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial funciona o serviço de Inspeção, através da qual se exerce a fiscalização das actividades dos tribunais, bem como, dos serviços prestados pelos juízes.

Numa perspectiva mais dinâmica, as inspeções do Conselho Superior da Magistratura Judicial destinam-se a facultar-lhe o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, afim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Governo as medidas que requeiram a intervenção deste, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

Como se pode facilmente ver, a inspeção é a pedra angular do funcionamento do sistema e só com um corpo de inspetores a funcionar se poderá preconizar um aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional e potenciar o aumento da capacidade de resposta. Em arena da composição do serviço de inspeção o legislador ordinário optou por uma composição auspiciosa que aponta para um Inspector Superior, o mínimo de três

inspectores judiciais e ainda uma Secretaria própria dirigida por um Secretário e composta por um número mínimo de oficiais igual ao número de Inspectores em funções.

Lamentavelmente, o quadro de efetivos deste serviço mantém-se incólume desde há mais de uma década sendo assegurado por um único Inspetor Superior Judicial e um Secretário, o que se revela manifestamente insuficiente.

O Inspetor Superior é um Juiz Conselheiro em comissão de serviço, e o Secretário, Juiz-Adjunto, no topo desta carreira. Até o mês de Outubro do ano judicial transato a Inspeção Judicial contou com a colaboração de dois Juízes Desembargadores, que aguardavam a sua colocação nos Tribunais da Relação. Porém, estando estes juízes em exercício já nos Tribunais da Relação, a Inspeção Judicial regressou à situação anterior, isto é, conta com apenas um magistrado para todo o país.

Com o início de funções de 7 novos juízes a partir de outubro deste ano será possível colocar 1 ou 2 magistrados mais experientes na Inspeção.

De realçar, todavia, que o Inspetor Superior deverá transitar para a situação de reforma a partir do mês de Setembro do corrente ano.

Pese embora o reduzido pessoal, a Inspeção tem procurado, tanto quanto possível, cumprir o plano anual de inspeções.

As exigências no cumprimento das obrigações estatutárias têm sido aprimoradas e a jurisdição disciplinar tem vindo a funcionar com normalidade.

Assim, no decurso do ano judicial ora sob escrutínio foram realizadas oito inspeções classificativas, bem como a inspeção a sete juízes assistentes, nos termos da lei, para além de inquéritos e instrução de processos disciplinares instaurados a juízes e oficiais de justiça.

Por carência de recursos humanos, a Inspeção às Secretarias, também a cargo deste serviço, continua por merecer a atenção que é devida. Crê o CSMJ que tal só será possível com o reforço do quadro de pessoal, o que não foi conseguido até ao presente, por carência, tanto de juízes como de oficiais de justiça, para integrarem este serviço.

2.5 Sistema de Informatização da Justiça (SIJ)

O SIJ é uma infra- estrutura de comunicação criada para dar suporte à tramitação eletrónica dos processos nos tribunais.

Dispõe de um espaço com equipamentos próprios para a emissão dos cartões pessoais de utilizadores do sistema, computadores e, ainda, dois aparelhos de vídeo conferência.

É dirigido por um Conselho de Gestão, presidido por um Juiz Desembargador em acumulação.

Em relação aos recursos humanos do SIJ, presentemente, para além dos funcionários que estão a trabalhar em São Vicente e Praia (em número de cinco, sendo dois Engenheiros, dois técnicos e um de secretariado), temos cinco Eng. a formarem-se em Mestrado na Univ. de Aveiro, estando 3 deles já na fase final, ultimando a conclusão, entrega e defesa das dissertações para, de seguida, regressarem a Cabo Verde e darem continuidade ao trabalho de desenvolvimento que vem sendo levado a cabo pela Universidade de Aveiro.

A aposta na formação desses mestres visa dar continuidade geral ao desenvolvimento do sistema informático para a área da justiça, criando, assim, condições para a própria auto-sustentação do sistema cabo-verdiano, a fim autonomizar-se dos criadores do mesmo (Univ. Aveiro).

Em relação ao desenvolvimento do sistema informático no seu todo, comporta duas fases: a 1.^a para o desenvolvimento do Sistema de Processo Penal (SIPP), que do ponto de vista informático está pronto e em teste desde 2012 mas que até ao presente não funciona oficialmente, inicialmente devido a falta da legislação específica que permitisse a aquisição de certificados PKI no exterior (porquanto não existe em CV certificadores nacionais), e presentemente porque esses certificados ainda não foram adquiridos; e a 2.^a para o desenvolvimento do Sistema de Processo Civil (SIPC) que foi iniciado em 2012 e que presentemente está em fase final, o que permitirá, brevemente, o início da tramitação electrónica dos processos civis.

No concernente aos processos penais, o início da sua tramitação formal via electrónica em todos os tribunais do país depende, neste momento, da aquisição dos certificados (PKI) para os utilizadores do sistema e que está em fase final de aquisição. Está prestes a ser celebrado o contrato entre o Ministério da Justiça e uma empresa

estrangeira certificadora para que os mesmos sejam adquiridos e seja feita a certificação dos utilizadores do SIJ.

Tudo indica que após ao início do ano judicial se inicie a certificação e se conclua a fase de digitalização e informatização dos processos, já feito nas principais comarcas, para logo se começar a tramitação electrónica formal e global dos processos penais em todos os tribunais do país.

No que toca aos certificados digitais em falta e que vinham impossibilitando a tramitação electrónica formal dos processos penais, cumpre frisar que até há bem pouco tempo se esteve num impasse porquanto, face à legislação que existia no país que proibia a aquisição de certificados no estrangeiro e a inexistência de entidade nacional que pudesse emitir esses certificados, não havia como ultrapassar esse impasse. A alternativa estava no uso dos cartões de cidadãos para alojar dados do SIJ mas estes, até o presente, não viram a luz do dia. Entretanto, presentemente, o problema da legislação para os certificados já está ultrapassado, uma vez que foi aprovado um Dec. Lei que abre uma excepção e permite a aquisição de certificados no exterior, exclusivamente para o SIJ. Com efeito, com a aprovação do Dec. Lei n.º 42/20016, de 29 de Julho, que veio alterar o Dec. Lei n.º 33/2007, de 23 de Dezembro, que regula a assinatura electrónica, se contemplou uma excepção que permite a aquisição de certificados digitais no exterior para o SIJ, aliás como havia sido feito em 2013 para os Passaportes electrónicos e cartões de cidadão.

No que tange à formação dos utilizadores do sistema informático, cumpre realçar que esta se processou em duas fases: uma genérica que teve lugar em Outubro de 2016 nas cidades da Praia e do Mindelo (abrangendo todos os utilizadores - Magistrados, Advogados e funcionários) e outra específica (abrangendo Magistrados e Funcionários judiciais de todo o país), tendo sido criados, para tal, cinco centros de formação (na Praia, Mindelo, Ribeira Grande, Santa Catarina e São Filipe).

De meados de Fevereiro até finais de Julho do corrente ano, foram ministradas formações aos Juizes, Procuradores e funcionários de todo o país. Ao todo, segundo os dados dos relatórios de formação, foram formados trezentos e oitenta e um (381) utilizadores judiciais, sendo trinta e nove (39) Juizes, cinquenta (50) Procuradores e duzentos e noventa e dois (292) funcionários dos Tribunais e Procuradorias. Para além destes, beneficiaram ainda com a formação alguns funcionários do CSMJ e do CSMP.

A formação visou preparar todos os utilizadores do sistema, a fim de estarem aptos para começarem a tramitar os processos, em todo o país, pela via do sistema informático cabo-

verdiano. De realçar que a formação foi extensível a todos as categorias de tribunais comuns, pelo que todos poderiam ter beneficiado dela. Entretanto, por razões que nos ultrapassa, foi-nos informado que os Juízes do STJ não iriam receber a formação e, nessa altura, foi solicitado ao CG/SIJ que incluísse o técnico informático dessa instituição no rol dos formandos para que ele, posteriormente, pudesse ministrar formação aos Juízes do STJ.

A formação genérica dos utilizadores do sistema e a formação específica dos operadores judiciários internos do sistema informático cabo-verdiano foram levados a cabo sob a organização e direcção do Conselho de Gestão do SIJ, mediante financiamento integral da ONUDC.

Assim, presentemente, o único impedimento ao início formal da tramitação electrónica em todos os tribunais e procuradorias do país está na aquisição dos certificados (PKI) e certificação de todos os utilizadores, seguida da conclusão e inerente actualização das digitalizações e informatizações já iniciadas e concluídas nas comarcas com maior movimento processual. Paralelamente, deverão ser concluídos os processos de ligação, à rede do Estado, em cinco das pequenas comarcas, em falta.

É sabido que, não obstante alguns Magistrados e funcionários utilizarem o SIPP há alguns anos, a obrigação oficial do seu uso nunca foi imposto pelos Conselhos porque ainda não tinha havido formação aos utilizadores e porque ainda faltam os mencionados certificados (PKI);

No que se refere à digitalização e informatização de processos, atesta-se que já havia sido feito esse trabalho na Praia (mais de 90 mil processos digitalizados e informatizados), São Vicente (mais de 18 mil processos), Santa Catarina e todo Santo Antão, faltando as demais comarcas do país. Prevê-se que a digitalização e informatização nas demais comarcas serão feitas num curto espaço de tempo porquanto o número de processos está longe de se aproximar ao das grandes Comarcas. Entretanto, mesmo nas comarcas onde esse trabalho já havia sido feito, passado esse tempo todo, os dados já estão desactualizados uma vez que todos os dias entram processos novos, pelo que é preciso fazer a actualização do sistema;

Em relação a condições logísticas, ressaltar que o SIJ já possui espaço na cidade da Praia para a sede própria e condições materiais para o seu normal funcionamento, de entre estes, mobiliários e materiais de escritório, para além de máquinas próprias para a emissão de cartões pessoais de utilizadores do sistema, e computadores.

Paralelamente, no exercício das suas funções, o CG/SIJ adquiriu dois aparelhos de videoconferência, que foram distribuídos, prioritariamente, aos Tribunais de Segunda instância do país.

É por demais evidente que o SIJ continua a ser um desafio por alcançar e que, uma vez implementado, constituirá uma espécie de revolução no funcionamento de todo o sistema, com ganhos no aumento da capacidade de resposta, na monitorização do funcionamento dos tribunais, permitindo ou facilitando a obtenção de dados estatísticos trimestrais, facilita a própria inspeção, enfim, traz ganhos para o funcionamento de todo o sistema, desde que, bem implementado e bem monitorizado.

Urge realizar um esforço final para concluirmos o percurso iniciado há sete anos porquanto com o seu pleno funcionamento o Conselho Superior da Magistratura Judicial passará a deter dados estatísticos atualizados e em tempo real, o que permitirá um acompanhamento em permanência e a partir da sede, do movimento processual, possibilitando a tomada de medidas pró-ativas e não reativas, como tem sucedido até agora.

Aguardamos, pois, com entusiasmo a chegada da tão anunciada revolução tecnológica no funcionamento dos tribunais.

3. O Conselho Superior da Magistratura Judicial e a gestão dos Juízes e oficiais de justiça

3.1 Juízes

O ano judicial findou com a colocação de mais um juiz Conselheiro no Supremo Tribunal de Justiça que passará doravante a contar com sete juízes, na sequência do término de funções da Presidente do CSMJ as quais vinham sendo exercidas por um Juiz conselheiro, em comissão de serviço.

Concretizou-se a instalação dos Tribunais da Relação de Barlavento e Sotavento, razão pela qual, os Juízes Desembargadores que vinham exercendo funções no CSMJ e no STJ como assessor, foram colocados nos Tribunais da Relação onde se encontram no exercício de funções.

Sete juízes assistentes concluíram o período de estágio em exercício no tribunal da Comarca da Praia. Conta-se que no dealbar do ano judicial 2017/2018 estejam aptos para exercer nas Comarcas de Ingresso, onde serão colocados na movimentação de juízes que se avizinha.

A inexistência de uma bolsa de juízes levou o CSMJ a deliberar o exercício, em acumulação, de alguns magistrados em comarcas necessitadas de reforço por circunstâncias várias, desde a saída de um juiz em comissão de serviço para a Comissão Nacional de Eleições, passando pela aposentação compulsiva de um magistrado e bem como o aumento da demanda. Neste regime foram colocados magistrados no 1º Juízo cível do Tribunal da Comarca da Praia, 4º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, nos Tribunais de S. Cruz e Boavista e bem assim, à magistrada colocada no Paul foram afetados os processos cíveis entrados até 2015 na comarca da Ribeira Grande, uma vez que, face à exiguidade da movimentação processual na comarca do Paul foi entendimento do Conselho que esta magistrada se encontrava em situação de subaproveitamento quando as necessidades na movimentação dos processos cíveis em Ribeira Grande clamavam por uma premente intervenção.

Três juízes foram para a reforma no ano judicial a que o presente relatório se reporta, o que irá agravar ainda mais a capacidade de resposta dos tribunais.

Como forma de minimizar este impacto o CSMJ pretende abrir mais um concurso de ingresso, se para tal lhe forem facultados meios financeiros necessários.

Constata-se, pelos dados estatísticos disponibilizados, que há Comarcas onde o movimento processual é diminuto, p. ex. Paul, com 126 processos entrados e 37 processos transitados para o ano seguinte, justificando-se perfeitamente a sua agregação a uma Comarca mais próxima e situada na mesma ilha. No entanto, acreditamos que razões de ordem histórico-culturais têm justificado a manutenção da comarca do Paul, uma solução a que não nos opomos, tanto quanto é certo que, como referimos supra, dada a proximidade física entre as Comarcas do Paul e da Ribeira Grande, mostra-se sempre possível afetar o juiz colocado no Paul, às demandas registadas naquela Comarca, como forma de fazer face ao acúmulo processual, reduzindo assim o tempo de espera dos utentes dos serviços dessa instituição comarcã.

As Comarcas do Maio e S. Nicolau apresentam dados estatísticos de 179 e 222 processos entrados e 24 e 104 ações transitadas, respetivamente, números inferiores aos de processos movimentados num só juízo nos tribunais da Praia ou S. Vicente. No ano judicial que ora finda a Juiz do tribunal da Comarca do Maio foi destacada para fazer face ao acúmulo de processos no Tribunal da Comarca da Boa Vista, donde emerge como justificável a bolsa de juízes, o que tem a veleidade de minimizar os custos de deslocações. No entanto é de justiça frisar que se a pendência nestas comarcas é diminuta é graças ao labor das magistradas que ali estão colocadas.

Por outro lado, tribunais como o da Comarca da Boavista, Tarrafal e S. Cruz deverão merecer uma atenção especial face ao aumento do nível de litigiosidade que registam (com 342, 516 e 900 processos entrados respetivamente), levando a questionar se não é chegado o momento de os ainda classificados como comarcas de ingresso serem elevados à categoria de Tribunais de 1º acesso e no caso do tribunal de Santa Cruz, de ser desdobrado em dois juízos, à semelhança do que ocorreu há alguns anos nos Tribunais das Comarcas do Sal e de S. Filipe, na ilha do Fogo. Cumpre sublinhar que o Conselho deliberou apresentar ao Ministério da Justiça uma proposta de desdobramento do tribunal da Comarca de Santa Cruz em dois juízos, sendo um crime e outro cível e aguarda-se pela subsequente tramitação do procedimento legislativo.

Uma “reorganização” dos Juízos existentes no Tribunal da Comarca da Praia, poderá também ser um caminho para viabilizar a instalação, a curto prazo, do Tribunal de Execução de Penas, cuja competência poderá ser acoplada a de juiz de instrução, uma solução que terá a veleidade de libertar os juízes crime apenas para o julgamento ficando assim desonerados da intervenção na fase da instrução do processo, solução que também poderá justificar na comarca de S. Vicente, eliminando assim a existência do impedimento a que se refere o artigo 12º do CPP nestas comarcas de acesso final.

O Conselho foi chamado a pronunciar sobre a questão da implementação dos tribunais de pequenas causas, com a competência que aprioristicamente lhe é deferida pelo artigo 69º da LOTJ, porém constatou-se que face à exiguidade do volume processual que se enquadra na competência ali definida não se justificava a implementação de uma instância deste *jaez*. Assim a alternativa seria aumentar o valor da causa de 250.000\$00 para 500.000\$00 ou mesmo 800.000\$00, alargando o âmbito da sua competência, o que implicaria a alteração da alçada dos tribunais de primeira instância.

3.1.1 Quadro de juízes

Juízes Conselheiros - 10 Juízes; Desembargadores: 6 Juízes de Direito: 39 Juízes Adjuntos: 2

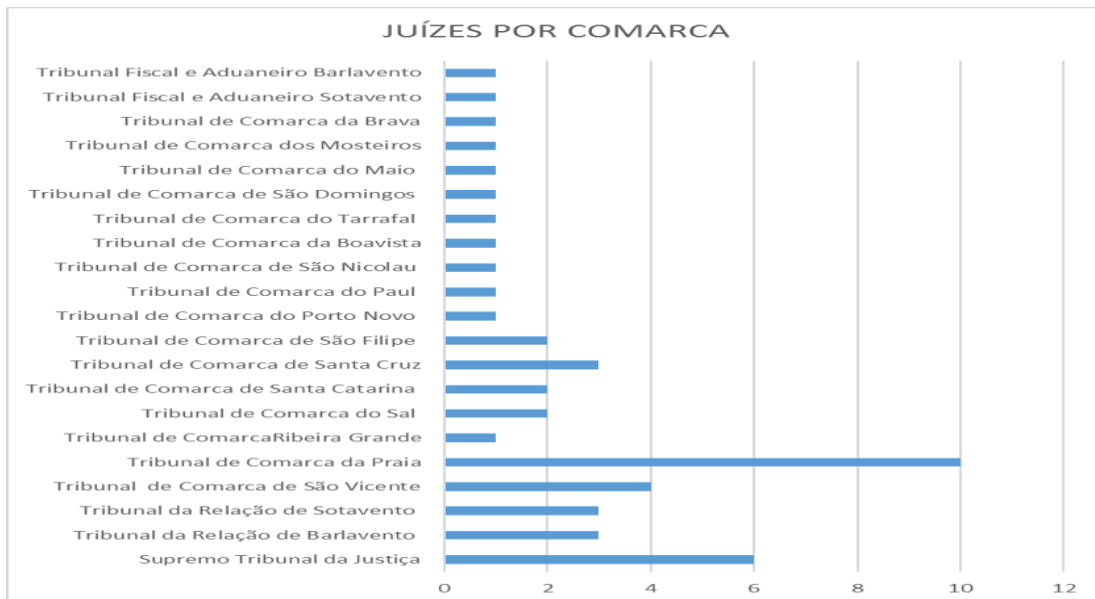
A distribuição dos magistrados em efetividade de funções é a seguinte:

- Supremo Tribunal de Justiça- 7 Juízes Conselheiros
- Tribunais de Relação- 6 Juízes Desembargadores
- Tribunais de Comarca – 35 Juízes de Direito

Nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros estão colocados 2 Juízes. Exerceram em regime de estágio no Tribunal da Praia 7 Juízes Assistentes que no ano judicial que se avizinha contamos estarão aptos para iniciarem o exercício de funções nas comarcas de ingresso.

CSMJ 2016

Juizes Por Comarca	
Comarcas	Numero
Supremo Tribunal da Justiça	6
Tribunal da Relação de Barlavento	3
Tribunal da Relação de Sotavento	3
Tribunal de Comarca de São Vicente	4
Tribunal de Comarca da Praia	10
Tribunal de ComarcaRibeira Grande	1
Tribunal de Comarca do Sal	2
Tribunal de Comarca de Santa Catarina	2
Tribunal de Comarca de Santa Cruz	3
Tribunal de Comarca de São Filipe	2
Tribunal de Comarca do Porto Novo	1
Tribunal de Comarca do Paul	1
Tribunal de Comarca de São Nicolau	1
Tribunal de Comarca da Boavista	1
Tribunal de Comarca do Tarrafal	1
Tribunal de Comarca de São Domingos	1
Tribunal de Comarca do Maio	1
Tribunal de Comarca dos Mosteiros	1
Tribunal de Comarca da Brava	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro Sotavento	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro Barlavento	1
Total	47



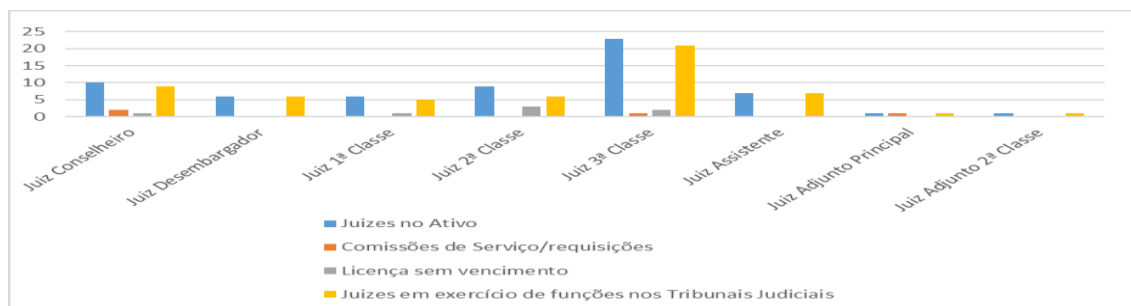
3.1.2 Comissões de serviço e licença sem vencimento

Em comissão de serviço no CSMJ está 1 Juiz de Direito, que é o Presidente, e a Comissão Nacional de Eleições é presidida por um Juiz de Direito, em comissão de serviço. Estão dois juízes na situação de licença sem vencimento, sendo um juiz conselheiro e um juiz de direito.

CSMJ 2016

Nos Serviços de Inspeção estão colocados, 1 Juiz Conselheiro e 1 Juiz Adjunto, este último exercendo as funções de Secretário.

JUIZES NO ACTIVO, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E EM LICENÇA SEM VENCIMENTO				
Categoria	Juizes no Ativo	Comissões de Serviço/requisições	Licença sem vencimento	Juizes em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Juiz Conselheiro	10	2	1	9
Juiz Desembargador	6			6
Juiz 1ª Classe	6		1	5
Juiz 2ª Classe	9		3	6
Juiz 3ª Classe	23	1	2	21
Juiz Assistente	7			7
Juiz Adjunto Principal	1	1		1
Juiz Adjunto 2ª Classe	1			1
Total	63	4	7	56



No decurso do corrente ano judicial, foi aplicado a um magistrado judicial a pena de aposentação compulsiva, o que funcionou como um impediante para que se conseguisse uma prestação diferente no tribunal da comarca da Praia, onde se encontrava em funções, tendo em conta que na sequência dessa decisão o CSMJ deliberou no sentido de a juiz do 4º juízo cível acumular os processos distribuídos ao 1º juízo cível.

3.2 Oficiais de Justiça

Foram recrutados no espaço de três anos 55 oficiais de diligências, o que resolveu, em grande medida, a carência dessa categoria de funcionários nos tribunais. Nos dois últimos anos, todavia, já transitaram para a reforma 3 Secretários Judiciais, (STJ, Tribunal da Praia e Tribunal de S. Vicente), e 2 Escrivães de Direito, (Tribunal da Praia e de S. Filipe), sem que os cargos fossem ocupados na respetiva categoria. De momento não existem oficiais de justiça com tempo de serviço mínimo na categoria imediatamente inferior para ascenderem àqueles cargos. O défice de pessoal oficial de justiça no topo da carreira,

precisamente os que dirigem as Secretarias, vai-se agravar, a menos que se abra concurso externo para o efeito. Considerando as limitações de ingresso na função pública estabelecidas por lei de há uns anos a esta parte, prevêem-se tempos difíceis para as Secretarias Judiciais. O CSMJ viu-se obrigado, recentemente, a destacar o Secretário Judicial do Tribunal de S. Catarina para a Comarca de S. Filipe, na ilha do Fogo, para assegurar o serviço devido à passagem à reforma, sem possibilidade de substituição, do Escrivão responsável pelo Juízo Cível e ausência no estrangeiro por doença, do Secretário daquele Tribunal.

Continuam a constatar-se constrangimentos na qualidade da prestação dos oficiais de justiça, mormente na aplicação de diplomas que foram recentemente alterados, nomeadamente, o Código de Processo Civil, pelo que, até o final do presente ano, prevê-se a realização de outra ação de capacitação técnica, agora dirigida aos oficiais de justiça que não tiveram a oportunidade de participar na formação anteriormente ministrada, designadamente ajudantes de escrivão, também financiada pelo PNUD e ministrada por técnicos a nível da cooperação portuguesa.

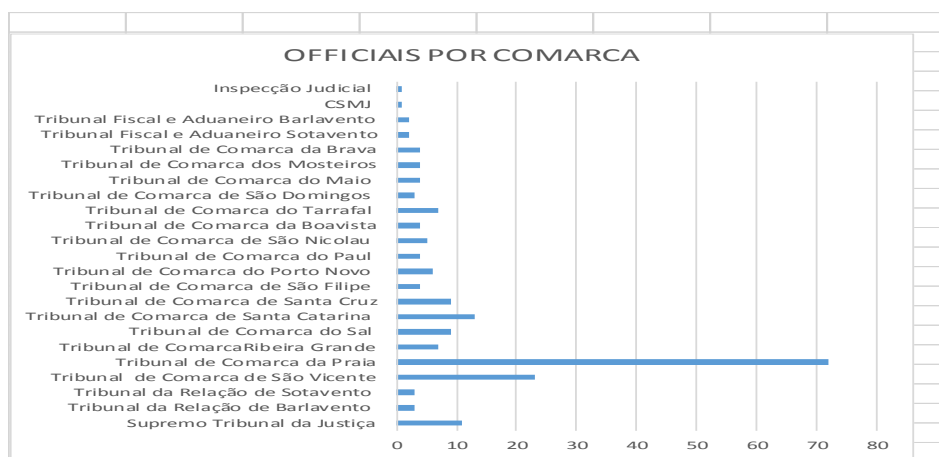
3.2.1 Quadro de oficiais de justiça

Prestam serviço nas secretarias judiciais do País, os seguintes oficiais: Secretários Judiciais de carreira - 9; Escrivães de Direito- 47; Ajudantes de Escrivão-60 Oficiais de Diligências- 91;

No cômputo geral, contamos com 201 oficiais de justiça no quadro efetivo das secretarias judiciais de todo o país conforme a distribuição ilustrada no infográfico que se segue.

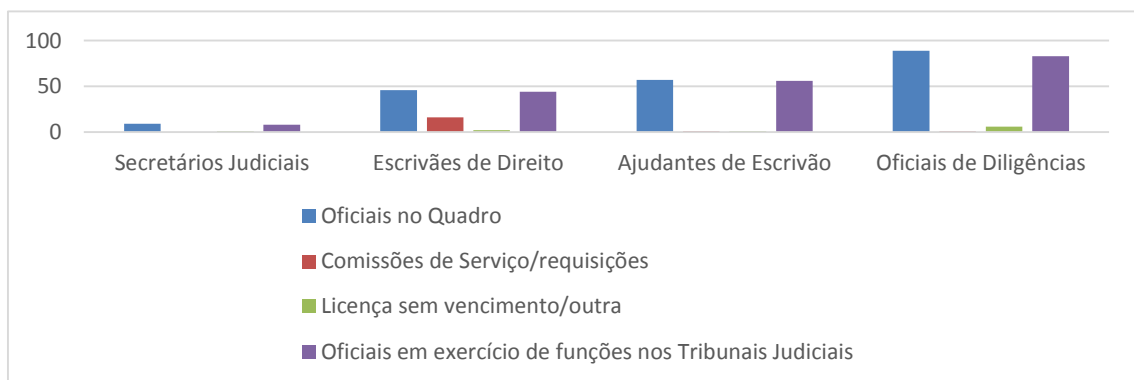
CSMJ 2016

Oficiais por Comarca	
Comarcas	
Supremo Tribunal da Justiça	11
Tribunal da Relação de Barlavento	3
Tribunal da Relação de Sotavento	3
Tribunal de Comarca de São Vicente	23
Tribunal de Comarca da Praia	72
Tribunal de Comarca Ribeira Grande	7
Tribunal de Comarca do Sal	9
Tribunal de Comarca de Santa Catarina	13
Tribunal de Comarca de Santa Cruz	9
Tribunal de Comarca de São Filipe	4
Tribunal de Comarca do Porto Novo	6
Tribunal de Comarca do Paul	4
Tribunal de Comarca de São Nicolau	5
Tribunal de Comarca da Boavista	4
Tribunal de Comarca do Tarrafal	7
Tribunal de Comarca de São Domingos	3
Tribunal de Comarca do Maio	4
Tribunal de Comarca dos Mosteiros	4
Tribunal de Comarca da Brava	4
Tribunal Fiscal e Aduaneiro Sotavento	2
Tribunal Fiscal e Aduaneiro Barlavento	2
CSMJ	1
Inspeção Judicial	1
Total	201



No quadro *infra* se pode ver a distribuição dos oficiais de justiça em função da sua categoria e situação profissional.

OFFICIAIS NO ACTIVO, COMISSÕES DE SERVIÇO E LICENÇA SEM VENCIMENTO				
Categoria	Oficiais no Quadro	Comissões de Serviço/requisições	Licença sem vencimento/outra	Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Secretários Judiciais	9	0	1	8
Escrivães de Direito	46	16	2	44
Ajudantes de Escrivão	57	1	1	56
Oficiais de Diligências	89	1	6	83
Total	201	18	10	191



Encontram-se em comissão de serviço no Tribunal Constitucional, 2 Escrivães de Direito.

3.2.2 Transição do Pessoal contratado

Entrou em vigor o novo Estatuto do pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de Julho, que veio resolver a questão da precariedade do vínculo dos oficiais de justiça contratados, dispondo no seu artigo 3º que os oficiais de diligência, ajudantes de escrivão e escrivães de direito, em regime de contrato, com mais de seis anos de serviço efetivo, transitam mediante lista nominal aprovada pelos Conselhos Superiores da Magistratura Judicial e do Ministério Público, para o Nível I do cargo de ingresso, podendo ainda, concorrer para os cargos superiores. No geral o grosso dos oficiais de diligencia na condição de contratados e que, *ope legis*, transitam para o quadro definitivo, já contam com nove anos na categoria de oficiais de diligência, razão pela qual, aspiram, legitimamente, a realização de concursos para que possam ascender à categoria de ajudantes de escrivão. Sucede, porém, que a realização desse concurso fica condicionada ao recrutamento de mais 30 oficiais de diligência sob pena de se criar uma situação de *vazio operacional* na categoria inaugural desta carreira.

4. FORMAÇÃO

4.1 Juízes

No âmbito das competências que lhe são conferidas, o CSMJ prosseguiu com a formação em exercício dos magistrados judiciais e oficiais de justiça sob a sua gestão.

Nos meses de Outubro/Novembro 2016, patrocinado pelo PACED e CEJ, Portugal, foi realizada uma ação de Formação de Formadores e capacitação nas áreas de corrupção, Branqueamento de Capitais e tráfico de estupefacientes, no Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa, que contou com a participação de 2 Magistrados Judiciais, sendo certo que, na sequência foi realizada uma outra formação ministrada pelos formandos e sob a orientação dos formadores do CEJ. Esta ação de formação contou com a participação de 5 magistrados judiciais.

Foi realizada uma Conferência sobre Criminalidade Organizada e Estado de Direito, organizada pela PGR/PACED/PALOP, em Novembro 2016, que contou com a participação de 19 Magistrados das Comarcas de todas as Ilhas.

Foi realizado um Atelier informativo sobre lavagem de capital relacionado com questões Jurídicas, organizado pela UIF/Embaixada dos EUA, Novembro 2016 e contou com a participação dos Juízes Crime e Juízes Assistentes da Praia.

No mês de Março de 2017, foi realizada uma ação de Formação de Formadores sobre a Cooperação Judiciária Internacional, organizada pela PGR/WACAP, e contou com a participação de 3 Magistrados judiciais.

Foi ministrada uma ação de formação sobre o tema “Investigação de Crimes Económicos e Financeiros, Corrupção e Abuso de Poder”, patrocinada pela PGR e Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crimes, em Junho 2017 e contou com a participação de 9 Magistrados judiciais.

Foi também ministrada uma ação de Formação sobre o tema “Liberdade Sindical e Negociação Colectiva”, organizada pela ILO, Julho 2017, onde participaram 4 Juízes Assistentes.

Finalmente, foi organizada uma ação de formação na área de Planeamento e Gestão Estratégica, pelo MJT/DGP, Julho 2017, em que participaram 2 Juízes Assistentes; 2 Oficiais de Justiça e 1 Técnico CSMJ.

4.2 Oficiais

Tendo como Público alvo os Oficiais de Justiça, foi realizada uma ação de formação sobre Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, em Junho de 2017 e contou com a participação de 5 Oficiais de Justiça, para além, da Formação SIJ/Formação específica SIJ, realizada em São Vicente e Praia, em Fevereiro-Julho 2017, que contou com a participação de Magistrados, Oficiais de Justiça e Pessoal do CSMJ.

Como se pode ver, a formação dos magistrados e oficiais de justiça, não tem obedecido a um plano gizado de acordo com as nossas necessidades, mas resulta da realização de ações avulsas e sem que se consiga *a jusante*, perscrutar do impacto das ações de formação no cumprimento da missão do CSMJ. Por conta desta situação, se pode ver que, a jurisdição civil, laboral, tutelar e de menores, têm sido o parente pobre das ações de formação, razão pela qual, é mister, concebermos um plano anual de formação, que consiga conferir cobertura a todas as áreas de intervenção dos tribunais e de acordo com as nossas necessidades formativas.

O CSMJ pretende organizar nos próximos meses uma Conferência, destinada a abordar temas alusivas à aplicação do Código de Processo Civil pelos magistrados, depois das alterações introduzidas em 2010 e 2015. No concernente aos oficiais de justiça, pretende o conselho organizar uma ação de formação em processo civil para os oficiais de justiça que não participaram na formação retro mencionada.

5. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS

5.1 Considerações Gerais

A posição do Conselho Superior da Magistratura Judicial sobre a avaliação da situação dos Tribunais é aquela que coerentemente vem adotando ao longo dos últimos anos, sempre com a devida atenção às disfunções, às observações e às críticas legítimas que vão sendo apontadas ao sistema, com ênfase na representação social de índole negativa, no que concerne à capacidade de resposta atempada dos tribunais.

Merece destaque neste Relatório o início de funções do Supremo Tribunal de Justiça desonerado das suas competências de Tribunal Constitucional, papel que exerceu durante mais de duas décadas, mas também funcionando, essencialmente e tal como foi concebido como um tribunal de revista nos termos da Lei da Organização Judiciária, (Lei nº 88/VII/2011, de 14 de Fevereiro), haja em vista a instalação dos Tribunais da Relação que ocorreu em Novembro do ano transato.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial assumiu a gestão e a responsabilidade única pela atividade dos operadores judiciários colocados no Supremo Tribunal de Justiça em Novembro de 2015, na data em que tomaram posse os Juízes de carreira por si nomeados. A prestação jurisdicional na instância Suprema, tem sido, amiúde, alvo de reclamações constantes que chegam no Conselho, em grande medida, por, alegadamente, não se cumprir o desiderato constitucional vertido no artigo 22º, n.º 1 da CRCV que garante a todos “o direito de acesso à justiça e de obter, em prazo razoável, a tutela dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos”. A representação social e por parte da comunidade jurídica de uma forma geral clama por uma resposta mais atempada das demandas que tramitam na instância superior, sendo um quadro que tem respaldo nas diversas reclamações que chegam no CSMJ, seja diretamente de cidadãos seja através da provedoria da Justiça, razão pela qual, urge indagar sobre as causas desse quadro indiciador de um desempenho que parece situar abaixo do limiar médio daquilo que deveria ser a capacidade de resposta expectável da instância suprema.

Os tribunais, de um modo geral, funcionaram na normalidade, sendo digno de registo o esforço impregnado para responder às demandas que vão entrando e inverter a curva da pendência. O facto é que o número de processos transitados para o próximo ano judicial teve um ligeiro aumento: 12.196 ações, quando no mesmo período do ano passado ficaram pendentes 11.896.

CSMJ 2016

O salto qualitativo não se operou, ou seja, não se conseguiu superar, com os processos findos, o n.º de processos entrados, para o que terá contribuído:

□ A não implementação plena do Sistema de Informatização da Justiça devido à inexistência de uma entidade nacional certificadora de assinaturas digitais das peças processuais.

□ A falta de recursos humanos, que originou o destacamento, por parte do CSMJ, tanto de magistrados como de oficiais de justiça para exercerem noutras comarcas, em regime de acumulação.

□ A inexistência de uma bolsa de juízes que pudesse fazer face ao acúmulo de processos, que se registam em comarcas como Praia ou Santa Cruz.

□ O reforço dos serviços de inspeção com pelo menos dois inspectores é uma necessidade premente, haja em vista a realização de inspeção tanto à prestação dos senhores magistrados como também às secretarias.

□ De igual modo, entendemos ser necessário prosseguir no esforço de adaptação da orgânica às necessidades sentidas na prática. Destarte, uma comarca como Terrafal ou mesmo Boa Vista, já deveriam ser elevados à categoria de comarcas de primeiro acesso.

No que respeita ao parque judiciário, constata-se a necessidade de uma intervenção urgente no edifício do Tribunal da Comarca do Terrafal que, devido designadamente a infiltrações, não oferece condições de salubridade.

Nas ilhas de São Nicolau, Maio e Brava, em Porto Novo e Mosteiros, os tribunais funcionam em edifícios propriedade de privados e até de um partido político, o que não se revela boa opção. Além de não dignificar a instituição, esses edifícios não oferecem condições razoáveis para prestação deste serviço público. Sugere-se a construção de raiz: na ilha de S. Nicolau, no terreno onde se situava a Cadeia Civil, hoje desativada; na ilha Brava, Porto Novo e Mosteiros propõe-se a aquisição ou disponibilização de um terreno, por parte do Estado, especialmente para esse fim.

Reitera-se que o Tribunal da Boavista está em avançado estado de degradação, potenciada também pelo efeito erosivo da maresia, além de não oferecer condições de segurança. Já foi alvo de assalto em várias ocasiões. Atendendo a que o terreno onde está edificado pertence ao Estado propõe-se também uma construção de raiz.

Na medida das suas disponibilidades financeiras, e também com recurso à cooperação com o PNUD, o CSMJ vem equipando os Tribunais com aparelhos de gravação de audiências, tendo como meta disponibilizar esse equipamento a todas as Comarcas de Cabo Verde como forma de contribuir para uma maior celeridade processual. Assim, neste ano judicial, foram adquiridos e instalados aparelhos de gravação nos dois juízos cíveis de S. Vicente, na comarca do Tarrafal, Ribeira Grande de Santo Antão e no juízo cível do tribunal da Comarca do Sal.

Os magistrados e a comunidade jurídica de uma forma geral têm vindo a clamar pela necessidade de terem acesso aos acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça.

Entendemos que a existência de jurisprudência nacional num *site* institucional próprio seria um valioso instrumento para o sector da Justiça. A divulgação dos acórdãos proferidos pelo STJ contribuirá para um mais amplo conhecimento por parte dos magistrados das orientações jurisprudenciais acolhidas e possibilitará uma janela de informação, facilmente acessível e disponível a qualquer momento.

De igual modo, o CSMJ, iniciou já os contactos, tendo já assinado o contrato para a conceção do seu *site*, onde também se predispõe a publicar jurisprudência dos tribunais superiores como forma de ultrapassar este constrangimento.

5.2 Os Tribunais

5.2.1 O Supremo Tribunal de Justiça

O Supremo Tribunal de Justiça é composto por sete juízes desde o ano de 2009. No ano transato contou com seis juízes no exercício de funções.

Depois de duas décadas acumulando funções com as do Tribunal Constitucional, este é o segundo ano que o STJ exerce as suas funções na plenitude, nos termos do artigo 216º da Constituição de Cabo Verde.

Durante o período a que se reporta o presente relatório foram tramitados 1.665 processos, o que representa um decréscimo em relação ao ano de 2015/2016 (1.856).

Dos quais deram entrada 253 contra 553 do ano transato.

CSMJ 2016

O decréscimo dos processos entrados deve-se ao início de funções dos Tribunais de Relação, como já se previa. A pendência também diminuiu, de 1.412 para 1396.

Foram julgados 269 processos, um cômputo muito inferior comparativamente ao período homólogo anterior (417).

A maior acumulação continua a evidenciar-se na área cível, com um total de 760 processos distribuídos, foram julgados 112 e transitaram 648.

Na jurisdição criminal estavam pendentes 496 processos, entraram 51, foram julgados 70.

Transitaram para o ano judicial seguinte 477 ações.

Na área do contencioso administrativo o STJ tramitou um total de 298 ações. Foram decididos 46 e transitaram 252.

Uma imagem global dos dados coligidos nesta instância suprema (269 processos findos para 6 juízes Conselheiros) parece indiciar um desempenho que se situa aquém do que era expectável, quando no ano transacto a capacidade de resposta deste tribunal situou-se em níveis mais auspiciosos. Junto dessa instância o CSMJ procurará indagar das causas deste desempenho em ordem a, dentro do quadro legal vigente, aferir das medidas que poderão ser tomadas no sentido de inverter o quadro reinante e bem assim a própria representação social de índole menos positiva, a julgar pelas reclamações que têm chegado no CSMJ.

5.2.2 Tribunais de Relação

A Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de Fevereiro, veio definir a organização, competência e funcionamento dos Tribunais Judiciais, fixando no seu artigo 36º, a jurisdição dos dois Tribunais da Relação, uma com sede na cidade de Assomada e outra com sede na cidade do Mindelo. Com o propósito de regulamentar a competência em matéria de recursos dos tribunais da Relação foi alterado o Código de Processo penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2015, de 11 de Novembro, pela via da Lei n.º 112/VIII/2016, de 1 de Março. Destarte, criadas as condições legais e logísticas para o início de funcionamento, através da portaria n.º 36/2016, de 21 de Outubro declarou-se

instaladas, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2016, os Tribunais da Relação de Sotavento e de Barlavento.

O Tribunal da Relação tem competência para conhecer dos recursos de todas as decisões proferidas pelos tribunais judiciais, bem como, dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros e militar, para julgar e instruir ações que lhe compete em primeira instância (revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, processos judiciais em matéria de cooperação judiciária, julgamentos de deputados, membros do governo, de juízes de direito, Procuradores da República, juízes de tribunais militares, bem como, os atos de instrução criminal que lhe são cometidos por lei).

Em sede de competência dos tribunais da Relação chama-se a atenção para uma aparente aporia constitucional que resulta da leitura concatenada dos artigos 217º, 1 e 221º, 1, corpo, ambos da CRCV, tendo em conta que o primeiro inciso constitucional inculca a ideia de que o competente para conhecer dos recursos das decisões dos tribunais fiscais e aduaneiros é o Tribunal da Relação, o que seria normal, enquanto que o segundo normativo aponta no sentido que, competente para o julgamento dos recursos das decisões dos tribunais fiscais e aduaneiros seria o Supremo Tribunal da Justiça, sendo pouco crível que o legislador constituinte quisesse esta solução. Assim sendo, mostra-se necessário a clarificação desta aparente situação de aporia constitucional.

Os dados estatísticos de que se reportam o presente relatório no que concerne aos Tribunais da Relação são referentes ao período entre janeiro e julho de 2017, isto porque a instalação e início de funcionamento destes Tribunais ocorreu em novembro de 2016, com tramitação a partir de janeiro de 2017.

➤ **Tribunal da Relação de Sotavento**

O Tribunal funciona em condições adequadas e condignas, num piso recentemente construído. No entanto, apresenta alguns constrangimentos em termos de segurança e autonomia, uma vez que o mesmo edifício alberga uma multiplicidade de serviços.

CSMJ 2016

Em termos processuais a este Tribunal é cometida a competência para conhecer dos recursos dos tribunais de 1ª instância, abarcando a área de jurisdição da região de Sotavento e que, no cômputo nacional representa quase 73% dos processos tramitados.

Durante o ano judicial foram examinados, no Tribunal da Relação de Sotavento, **310 (trezentos e dez) processos**, dos quais 182 são de natureza civil e 218 de natureza criminal.

Dos processos tramitados, foram decididos um total de **142**, dos quais **65** são de natureza criminal e **77** civil.

Transitaram para o ano judicial seguinte um cômputo de **160** processos: **61 processos crime e 99 cíveis**.

De frisar que o Tribunal resente alguns constrangimentos:

- Falta de assessoria, elementar para um tribunal de relação.
- Falta de recursos humanos, tendo o tribunal jurisdição sobre toda a comarca de sotavento conta, presentemente, com o número mínimo de juízes (3), acresce também, com o fato de ter um numero incipiente de funcionários.
- A falta de uma viatura e respetivo condutor para os serviços de secretaria, com atrasos e bloqueio no transporte de processos e realização de notificações.
- A inexistência de técnico de informática para o tribunal, prevendo-se o aumento do número de processos e com a almejada informatização, tal recrutamento revela-se imprescindível.
- A inexistência de equipamentos para instalação de uma biblioteca.

Em conclusão, a taxa de resolução dos processos, que compara os processos entrados e os findos, cifrou-se nos 48,38%, tem de considerar-se positiva tendo em conta as circunstâncias.

➤ **Tribunal da Relação de Barlavento**

O Tribunal funciona em condições adequadas e condignas, no edifício onde antes funcionava a TCV em S. Vicente. No entanto, apresenta alguns constrangimentos em termos de autonomia, uma vez que o mesmo edifício ainda alberga os serviços da *inforpress* e Inspeção do Ministério da Educação, pelo que, mostra-se necessária a libertação do espaço ocupado por estes serviços, por forma a que o Tribunal possa ocupar uma parte do edifício e a Procuradoria de Círculo a outra parte garantindo assim maior funcionalidade aos serviços ali acomodados.

A secretaria conta com 3 Oficiais de Justiça, sendo uma Secretária Judicial nomeada em comissão de serviço, uma Escrivã de Direito, e um Oficial de Diligências, todos dotados de boas capacidades técnicas.

No concernente ao movimento processual, de acordo com os dados estatísticos, nesta instância foram tramitados um total de 149 processos, sendo 80 de natureza cível, 61 de natureza criminal e 8 processos diversos.

Dos processos tramitados, foram decididos um total de **61**, dos quais **42** são de natureza criminal e 19 civil.

Transitaram para o ano judicial seguinte um cômputo de **88** processos: **19 processos crime e 69 cíveis**.

Os autos de recurso fiscal e aduaneiro entraram em número de 5, foram julgados 3 e transitaram para o próximo ano 2.

A seguir às ações cíveis que entraram em regime de apelação, o maior número de processos entrados são as Ações Especiais de reconhecimento de sentença estrangeira – 28, foram julgados apenas 3 e transitam 25.

Pode-se constatar que são nessas Ações Especiais onde também se verifica a maior pendência, além dos Autos Cíveis de Apelação cujos processos pendentes são 34. Pendência que nas ações de revisão de sentenças estrangeiras como foi reportado se deve sobretudo à falta de documentos essenciais.

5.2.3 TRIBUNAIS DE COMARCA

CSMJ 2016

Resulta dos dados estatísticos recolhidos que, o cômputo dos processos entrados nos 16 Tribunais de Comarca de Cabo Verde, no período de 1 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017 foi de **11.982**, (vid. anexo).

As causas decididas computaram em **11.333**.

Transitaram para o ano judicial seguinte **12.196** processos.

Na jurisdição criminal foram distribuídos 6.926 processos, um número superior à jurisdição cível, com 5.056.

Houve um maior número de julgamentos em processos crime, 6.214, relativamente ao cível, 5.119.

Transitaram para o próximo ano judicial 12.196 processos, ligeiramente superior ao período homologado anterior- 11.868.

Destes, 7.962 são ações cíveis.

Os processos crime contabilizam 4.234.

Os Tribunais com maior pendência são os das Comarcas da Praia, S. Vicente, Santa Cruz e, São Filipe.

Comparativamente ao período homologado anterior houve um aumento dos processos entrados: 11.982/11.255.

Em termos globais, dos 23.850 processos existentes nas 16 Comarcas, foram julgados 11.333 processos. Transitaram 12.196.

Os processos julgados foram ligeiramente inferiores aos processos entrados- 11.333/11.982.

As ações executivas continuam a ser um peso nas pendências das principais Comarcas do país.

De frisar que a pendência existente advém sucessivamente de anos judiciais precedentes e de processos antigos continuarem a tramitar, à espera de prescrição ou de deserção.

➤ **Tribunal da Comarca da Praia**

A Comarca da Praia, de acesso final, regista o maior número de processos entrados, 3.642, um registo consideravelmente inferior ao período homólogo anterior, (4.049).

O número de pendências, em termos globais permanece estanque relativamente aos dois anos anteriores, 4.898.

Foram decididos 3.580 processos. Dispõe de 4 Juízos Criminais, 4 Juízos Cíveis, um Juízo de Família e Menores e um Juízo de Trabalho.

Neste Tribunal estão colocados 10 juízes. O juiz do 4º juízo criminal exerce funções em acumulação com a Comarca de São domingos.

Na **Jurisdição Criminal** num total de 3.085 processos distribuídos, dos quais 1.665 deram entrada este ano e 1.420 são do ano anterior.

Foram decididas 1.637 ações, uma cifra inferior quando comparado com o período homólogo do ano anterior (1.823), evidenciando-se porém, um equilíbrio que continua a registar-se em relação aos processos entrados.

A pendência (1.363) é substancialmente inferior aos processos entrados (1.665) e bem assim, os julgados (1.637).

O 4º juízo crime ao qual compete o julgamento de processos sumários e abreviados regista uma menor pendência, com 512 processos julgados e 32 transitados, num cômputo de 581 processos.

A Jurisdição Cível, incluindo a de Família e Menores e Trabalho registou um total de 1.977 processos interpostos, movimentando um cômputo de 5.496 processos.

Regista-se uma pendência de 3.535 processos, um total superior aos processos julgados (1.943), embora haja um equilíbrio entre os entrados e julgados, 1.977/1.943.

Os Juízos de Família e Menores e Trabalho, servidos por 2 juízes cada um, evidenciam os maiores números de processos distribuídos, 1.492 e 1.250, respetivamente.

Em termos globais conclui-se que, comparativamente aos anos judiciais transatos, os processos entrados-3.642, os julgados- 3.580 e os que transitaram para o ano judicial seguinte- 4.898, são números tendencialmente estanques.

Constata-se, contudo, uma certa diminuição relativamente aos processos entrados: 3.642 contra 4.049 do ano transato.

Reitera-se a urgência na saída dos juízos de Família e Menores e de Trabalho das atuais instalações, uma vez que já não apresentam condições de salubridade, nem de espaço para prestação de serviço público.

➤ **Tribunal da Comarca de São Vicente**

Tribunal de acesso final é dividido em 2 juízos cíveis e 2 juízos criminais, e contou no geral com um movimento processual de cerca de 1.917 processos cíveis e de 1.827 processos crimes, se afigurando como o segundo do país no que respeita ao volume de processos tramitados.

Na jurisdição cível o volume de processos pendentes do ano anterior cifram em 1.264, entraram 653 novas causas e foram julgados 608 processos, o que demonstra que, não obstante o labor desencadeado pelos magistrados alocados nesta jurisdição, o n.º de processos findos não superou o n.º de processos entrados que é o objectivo que se pretende atingir em todos os tribunais e juízos. Pela capacidade demonstrada pelos magistrados em causa acreditamos que este desiderato é perfeitamente tangível, meta que esperamos alcançar no próximo ano judicial.

Transitaram para o ano judicial 2017/2018, 1.309 processos.

Constata-se, porém, que houve um aumento de processos entrados, face ao ano judicial anterior, ou seja (565) contra 653 novos processos no ano ora findo, o que concorreu para que a pendência também aumentasse (transitaram 1264 processos e ficaram pendentes para o próximo ano 1.309 processos), não obstante ter sido também menor o número de processos julgados em comparação com o ano anterior: 721/608.

No respeitante à jurisdição criminal, comparativamente ao cível, a pendência é menor, enquanto que, o número de processos julgados é bastante superior, bem como o de processos entrados.

É assinalável o aumento do número de processos criminais entrados nas secretarias neste último ano judicial, pois, foram 1.325 contra 1.061 entrados em 2015/16, sendo possível constatar que esse aumento foi acompanhado satisfatoriamente pela capacidade de resposta dos juízes alocados na jurisdição criminal, o que é de se louvar, pois houve também um aumento de processos julgados.

Destarte, no ano que ora finda foram julgadas 1.315 causas, um volume superior ao do ano transato em que foram 1.067 as causas julgadas.

Regista-se diminuição do volume de processos pendentes, uma vez que, do ano passado transitaram 502 processos, já para o próximo ano ficam pendentes apenas cerca de 387, num total de 1.827 causas tramitadas.

➤ **Tribunal de Santa Catarina**

O Tribunal de Santa Catarina funciona em edifício próprio construído para o efeito, com gabinetes, salas de audiência e de secretaria.

O edifício foi benfeitorizado com obras de reabilitação, o que passou a ter mais espaço, beneficiando a prestação do serviço público, em termos de comodidade dos funcionários e dos utentes.

O juízo cível dispõe de um juiz de direito, com competência somente para as ações cíveis.

Urge a colocação de um juiz no juízo crime, em face da reforma por limite de idade do anterior titular.

Face ao volume de litigiosidade verificada na jurisdição cível e tendo em conta que o juiz afecto a esta jurisdição é o substituto legal no Tribunal da Relação de Sotavento, que na sequência da nomeação de um dos juízes, para a inspecção, fica vago, sugere-se a colocação de mais um juiz no mesmo.

Durante o ano judicial, ora sob escrutínio, foram tramitados na Comarca de Santa Catarina, um total de 1.063 processos, um cômputo inferior ao ano transato (1.118).

No mesmo período do ano anterior decidiu-se um total de **630 processos**, contra **558** neste ano.

Verifica-se uma pendência ligeiramente inferior aos processos julgados: **535/ 558**.

No juízo cível, num total de 566 ações, das quais deram entrada 319, foram julgados 325.

A pendência para o próximo ano judicial decresceu de 247 para 237.

O **juízo crime** examinou 497 processos. Foram decididos 233 e transitaram para o ano seguinte 248.

Houve uma ligeira diminuição dos processos findos relativamente ao ano judicial anterior (286 para 233), uma vez que o juiz titular desse juízo se reformou e, ainda não foi colocado um juiz a tempo integral nesse juízo.

➤ **Tribunal da Comarca de Santa Cruz**

O Tribunal de 1º acesso da Comarca de Santa Cruz recobre a jurisdição pelos territórios dos Municípios da Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos e, é de competência genérica.

Estão colocados neste Tribunal três juízes, sendo um deles juiz adjunto, com competências limitadas pela lei.

A Comarca em análise apresenta uma grande movimentação processual, sendo ultrapassada somente por Praia e São Vicente, mormente nas ações penais.

No período a que se reporta o presente relatório, movimentou-se um total de 2072 processos: 1446 crime e 626 cíveis.

Dos dados estatísticos recolhidos constata-se que os processos entrados são em numero superior aos julgados: **900/ 608**.

A pendência continua num cômputo crescente nesta comarca: 1.464 processos.

Na jurisdição criminal foram tramitados 1446 processos, dos quais 718 transitaram do ano anterior e 728 entraram este ano. Um cômputo superior ao período homologado anterior.

Foram julgados um número superior de processos relativamente ao ano transato: 403 contra 385.

A jurisdição cível em termos de movimentação processual, apresenta números inferiores à do crime, 626 processos contra 1446.

No ano judicial em análise houve um aumento dos processos cíveis entrados nesta comarca, o que foi respondido com eficiência. Deram entrada 172 processos contra 84 do ano transato. Foram julgados 205.

Transitaram para o ano judicial subsequente 421 ações, contra 454 do ano transato.

➤ **Tribunal da Comarca de São Filipe**

Constituído por dois juízes, o Cível e o Criminal, o Tribunal da Comarca de São Filipe funciona num edifício remodelado, com boas condições de funcionalidade.

No rés-do-chão funciona a Conservatória dos Registos e Notariado. O espaço superior é partilhado com a Procuradoria da Comarca.

O número de funcionários aí destacados mostra-se insuficiente para responder ao movimento processual existente.

A Comarca de São Filipe continua a evidenciar-se uma grande movimentação processual, com um cômputo de 1.853 processos distribuídos.

Dos dados estatísticos conclui-se que a maior movimentação processual é na área cível, com 1103 processos, dos quais entraram 467.

Foram concluídos 530 processos. Transitaram 573 para o ano judicial de 2017/2018.

Tal como nos anos anteriores a resolução dos processos nesse juízo continua a ser superior em relação aos entrados: 530 contra 467.

Na **jurisdição criminal**, num total de 750 processos, 544 são deste ano judicial.

Foram decididos 464 e ficaram pendentes 275 processos.

A pendência aumentou comparativamente ao ano transato: 206 contra 275.

Constata-se que ao longo dos anos, esta comarca tem revelado boa capacidade de resposta em face do nível de litigiosidade ali patenteado, não obstante haver insuficiências de oficiais de justiça.

➤ **Tribunal da Comarca do Sal**

Trata-se de um tribunal de 1º acesso, dividido em 2 juízos, um cível e outro criminal, não se verificam queixas de maiores, que poderiam ser as relativas às instalações ou meios materiais.

Assim, do relatório que nos chega, a única questão premente, é a relativa á insuficiência do número de oficiais de justiça.

Para a secretaria do juízo cível reporta-se a necessidade de mais 1 ajudante de escrivão, enquanto que para o juízo criminal seriam necessários mais 1 ajudante de escrivão e mais 1 oficial de diligências.

No respeitante ao movimento processual:

Na jurisdição cível verificou-se uma diminuição do número de processos entrados, sendo 403 contra 448 do ano transato.

É de salientar o decréscimo do número de processos julgados, tendo em conta que num total de 859, apenas foram julgados 379 processos, enquanto que durante o ano judicial anterior foram 566 os processos julgados.

Ainda que não tenha sido excessivo, o número da pendência aumentou em relação ao ano anterior de 456 para 480 processos.

Na jurisdição criminal, entraram 692 processos, um significativo aumento em relação ao ano transato (459).

Foram 666 as causas julgadas, o que é superior ano passado, 525 causas.

Para o próximo ano judicial, como processos pendentes ficam 109, portanto um ligeiro aumento em relação aos 83 do ano passado.

Em termos globais neste tribunal dum total de 1634 ações, foram julgadas 1045, o que é ligeiramente inferior às julgadas no ano passado (1091).

O aumento de ações pendentes nas duas jurisdições, e a redução dos julgados poderá ter contribuído para o aumento geral da pendência, de 539 no ano passado para 589 processos que transitam agora.

No entanto, salienta-se que o que tem contribuído bastante para as pendências são os casos de processos com instância interrompida, suspensa, ou ainda, casos de deserção, e de incúria das partes em promover os processos quando devem. Aliás, como reporta o relatório parcelar, são sobretudo os processos executivos a não deixarem a pendência diminuir.

➤ **Tribunal de Comarca do Tarrafal**

No Tribunal da Comarca do Tarrafal tem-se registado um crescente aumento dos processos entrados nos últimos quatro anos (2012 a 2016/17): 289/ 317/ 429/516.

Dos dados estatísticos constata-se 1.002 processos existentes nessa Comarca, um número tendencialmente crescente, conforme se pode verificar nos três últimos relatórios: 801/851/934.

Dos 1.002 processos distribuídos no período que se reporta o presente relatório, 516 deram entrada este ano, dos quais 235 são cíveis, incluindo os processos tutelar cível de menores, trabalho e administrativo, (1).

No que respeita à jurisdição crime deram entrada 281 ações.

Foram decididos 378 processos.

Os processos transitados para o ano judicial seguinte foram superiores comparativamente ao período homologado anterior, 615 contra 486.

➤ **Tribunal da Comarca de São Nicolau**

No que tange os dados estatísticos provenientes deste tribunal podemos constatar que apesar do praticamente inexpressivo aumento dos números, para o qual terão contribuído sobretudo as ações cíveis que em 2015/16 foram 89 a darem entrada, e que em 2016/17 elevou-se para 119, não há alterações significativas.

De uma forma geral, deram entrada 222 processos no ano judicial que termina, mais 25 do que no ano anterior.

Foram julgadas 212 ações, mais 7 do que em 2015/16.

Registou-se um ligeiro aumento na pendência, pois transitam 104 causas para o próximo ano, enquanto que do ano anterior tinham ficado pendentes 95.

Relativamente às pendências, na área cível destacam-se os processos de inventário como os que mais contribuem (num total de 25, são 19 os que ficaram pendentes aguardando impulso processual das partes), enquanto que no crime, deve –se mais à dificuldade ou impossibilidade em localizar os arguidos.

Além dos processos inventários que ficam pendentes por causa imputável às partes, também os processos de investigação de paternidade, têm estado parado, não sendo julgados, já que envolve a necessidade de realização de testes de DNA, cujos montantes que requerem, ultrapassa a capacidade das partes.

Desta Comarca de ingresso são reportados ainda, os constrangimentos relativos às instalações do tribunal que não se adequam ao normal funcionamento e à dignidade deste órgão do poder judicial.

Os serviços estão albergados num edifício privado de dois pisos, onde também além da Procuradoria alojam os serviços de Registos e Notariados.

Além da exiguidade do espaço que tem entrada única quer para os magistrados quer para outros funcionários públicos, no edifício se debate com o problema de infiltrações constantes na época das chuvas, afectando assim as condições de salubridade, tanto no interior como no exterior da infraestrutura.

Para além disso, defronta-se com perturbações de vária ordem, incluindo o intenso trânsito, a movimentação dos estudantes, até o próprio latir dos cães, e de obras que perduram, o que não se afigura de todo adequado ao normal funcionamento e dignidade dum órgão como o tribunal, havendo por vezes a necessidade de interromper os julgamentos.

➤ **Demais Tribunais de Comarca**

Nos demais tribunais de Comarca de competência genérica, sendo Boa Vista, Ribeira Grande, Porto Novo e Mosteiros os, cuja expressividade numérica no tocante ao volume de processos tramitados, é maior.

Se se verificou algum aumento de processos que entraram nestes tribunais (de 1.158 anteriormente para 1.305 em 2016/17), já a pendência em sentido inverso tem um registo (positivo) de queda, ainda que, o registo dos Mosteiros seja de ligeiro aumento (de 108 para 122 ações pendentes), não teve muita influência no cômputo geral.

Tinham transitado para 2016/17 -1083 processos, enquanto que para 2017/18 transitam 885 ações, tendo o tribunal da Ribeira Grande o maior volume de pendência (430), a seguir temos Boa Vista com 178 processos (o que é significativa melhoria para esta Comarca tendo em conta o ano anterior, com 345).

No concernente ao número de processos entrados, num total de 1.305 processos o maior registo é do tribunal dos Mosteiros, com 378, Boa Vista vem logo a seguir com 342, e Porto Novo com 327, já o registo do menor número de processos entrados é do tribunal da Ribeira Grande (258).

Para as causas julgadas que foram no global 1.467, o tribunal da Comarca de Boa Vista foi o mais produtivo com 474 processos, seguido de Mosteiros, Porto Novo e Ribeira Grande cujos números são de 364, 341, e 288 respetivamente.

Uma nota final para o tribunal da Comarca de São Domingos que registou um aumento sensório do número de processos pendentes face ao ano transato (de 223 para 388), o que se deve ao facto de a Juiz ali colocada ter acumulado o 4º juízo crime na comarca da Praia, razão pela qual, o Conselho deliberou colocar nessa comarca um juiz de direito para fazer face a demanda ali registada.

5.2.4 Tribunais Fiscais e Aduaneiros

➤ Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento

O Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento no ano em que se reporta o presente relatório completa uma década de funcionamento.

Neste Tribunal estão colocados um Juiz e um Procurador da República.

Num total de 96 processos, 77 são do ano transato e 19 deram entrada este ano.

Foram decididas 47 ações. Transitaram para ano judicial seguintes 49.

➤ Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento

Analisando os dados destes tribunais podemos inferir que mesmo estes se mantendo mais ou menos estáveis, há um ligeiro decréscimo no volume de processos, a tendência para diminuição da pendência continua, deram entrada menos processos, ainda que se tenha mantido o número de julgados.

Deram entrada 25 novas ações, enquanto que para o ano anterior foram 37.

Foram julgadas 44 causas, destes a maioria (34) eram de Impugnação Judicial Tributária.

No início do ano judicial 2016/17 os processos pendentes eram 71, já este ano são apenas 38 os que constam como pendentes.

O movimento processual registado nos tribunais fiscais e aduaneiros faz-nos interrogar se se mostra justificável, manter estes tribunais com o mesmo formato. Se não vejamos: No tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento, transitaram para o ano judicial sob escrutínio 77 processos, entraram 19, foram julgados 47 e transitaram para o próximo ano 49 processos. No Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento, transitaram do ano anterior 58 processos, entraram 25 novos processos, foram julgados 44 e transitaram para o próximo ano 38 processos.

Ora, em face deste movimento processual, a par de uma reconsideração sobre o estatuto dos juízes que passa pela sua introdução expressa na carreira dos magistrados judiciais, sufragamos o entendimento de que dever-se-á acoplar a este tribunal a competência para o julgamento dos processos administrativos.

6. Considerações Finais

Em jeito de notas finais cumpre ressaltar alguns aspetos que emergem do documento, alguns com nota positiva outros de sentido contrário e que vêm sendo reiterados nos relatórios antecedentes.

Desde logo manifestar o nosso regozijo pela instalação dos tribunais de Relação o que permite a afirmação do Supremo Tribunal de Justiça como Tribunal de Revista, desonerando esta instância da apreciação da matéria de facto.

Vaticinamos que com a maior brevidade possível se possa adoptar as medidas legislativas que se impõem no sentido de expurgar as discrepâncias existentes no Estatuto dos Magistrados Judiciais quando comparado com o Estatuto dos magistrados do Ministério Pública, em prejuízo daqueles, facto já sobejamente reportado nos relatórios anteriores e que aqui reiteramos.

Impõe a fixação do índice 100, aplicável ao estatuto dos magistrados, actualizando o seu salário, que não acontece desde 1997, facto que não abona a componente motivacional da classe e que constitui um factor de estímulo à produtividade.

Relativamente à situação híbrida que caracteriza o Estatuto dos juízes que laboram junto dos tribunais Fiscais e Aduaneiros, existe já uma proposta que ano após ano vem sendo remetido para as calendas gregas e que urge ser retomado, pois, a manutenção do *status quo* vem penalizando os juízes que laboram nesta jurisdição, sem qualquer

vislumbre de desenvolvimento na carreira, o que constitui um factor permanente de desencorajamento.

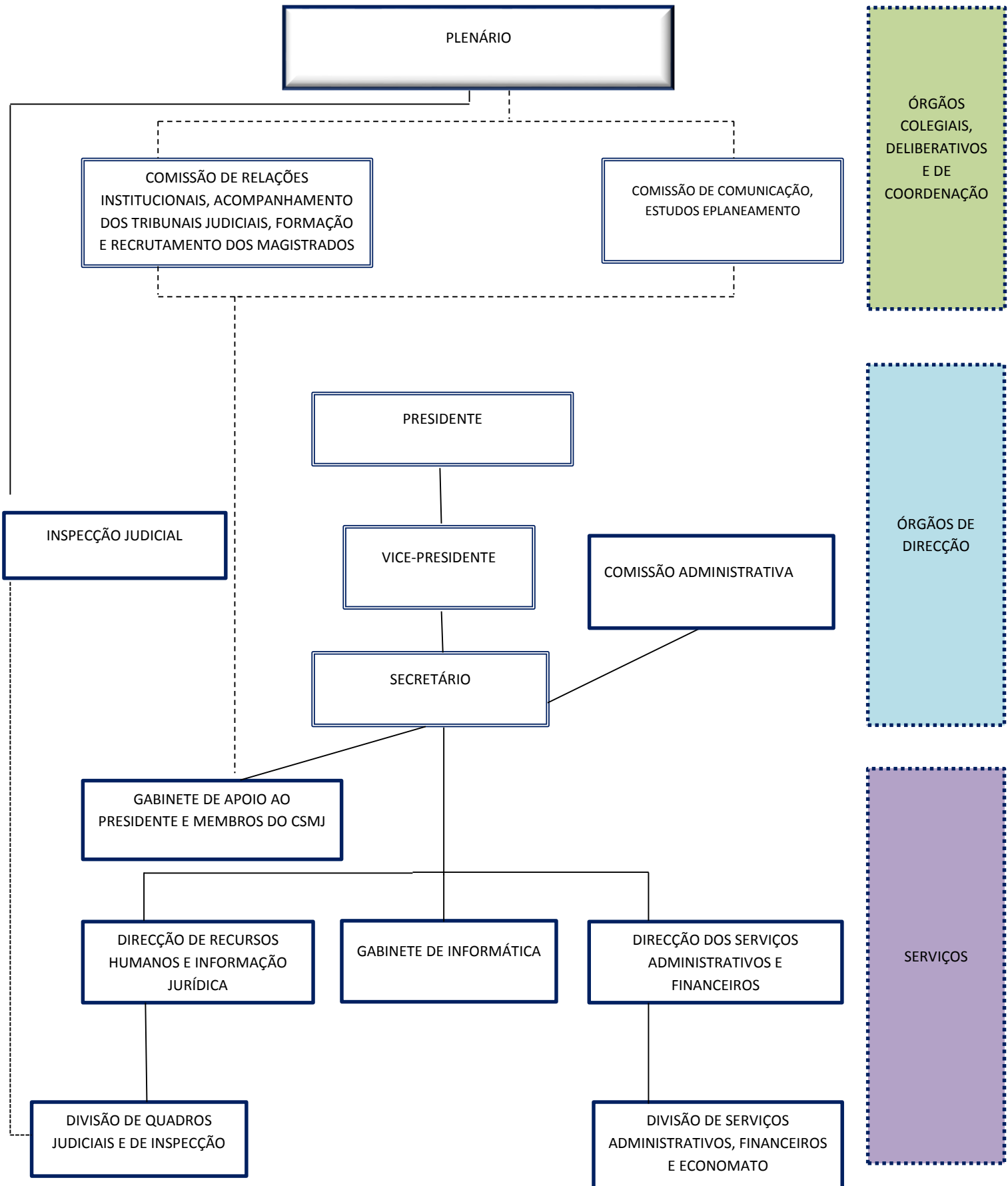
Igual asserção mostra-se aplicável, *mutatis mutandis* aos oficiais de diligências portadores de um vínculo precário, e que após cerca de nove anos na mesma situação, vislumbraram agora a sua transição para o quadro definitivo do pessoal oficial de justiça, o que é de aplaudir, porém, a sua permanência durante este lapso temporal, na mesma condição funcional é factor de prostração, o que terá reflexos no nível da sua prestação laboral. Assim, urge realizar o concurso para a sua ascensão aos cargos superiores, o que, como referimos supra, fica condicionado à abertura do processo de recrutamento de mais 30 oficiais de diligência, evitando assim uma situação de *vazio operacional* na categoria inaugural da carreira do pessoal oficial de justiça.

No que ao pendor organizativo-funcional do conselho diz respeito, impõe-se a implementação de um serviço efectivo de inspeção, senão todo o quadro, pelo menos, dois inspetores judiciais com vista à materialização de todo o desiderato legislativo a que subjaz a lei de inspeção.

É necessária a implementação da revolução tecnológica no sector da justiça que se traduz no início de funcionamento da tramitação eletrónica dos processos que integram o sistema de informatização da Justiça (SIJ) projecto este cuja magnitude estabelece como função de apelo a agilização da tramitação dos processos, o rápido monitoramento da operacionalidade da prestação jurisdicional, através do fornecimento de estatísticas regulares, maior facilidade na realização da actividade inspectiva, que abarca os magistrados e funcionários, favorecendo uma maior regularidade da mesma, enfim com ganhos no aumento da produtividade e fazendo assim erigir uma representação social de índole positiva sobre o funcionamento dos tribunais.

ANEXOS

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CSMJ



ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SUPREMO TRIBUNAL DA
JUSTIÇA

Tribunal da Relação de
Barlavento

Tribunal da Relação de
Sotavento

Comarcas de Acesso Final

Tribunal da Comarca
de São Vicente

Tribunal da Comarca
da Praia

Comarcas de 1º Acesso

Tribunal da Comarca
de Ribeira Grande

Tribunal da Comarca
do Sal

Tribunal da Comarca
de Santa Catarina

Tribunal da Comarca
de Santa Cruz

Tribunal da Comarca
de São Filipe

Comarcas de Ingresso

Tribunal da
Comarca
do Porto
Novo

Tribunal da
Comarca
do Paul

Tribunal da
Comarca
de São
Nicolau

Tribunal
da
Comarca
da Boa
Vista

Tribunal da
Comarca
do Tarrafal

Tribunal da
Comarca
de São
Domingos

Tribunal da
Comarca
do Maio

Tribunal da
Comarca
dos
Mosteiros

Tribunal
da
Comarca
da Brava

QUADRO DE PESSOAL DO CSMJ

Portaria nº53/2014 BO nº61 de 16 de Outubro		
Órgãos e Serviços	Vagas Previstas	Vagas Preenchidas
1. Presidência		
Presidente	1	1
Vice-Presidente	1	0
2. Secretaria CSMJ		
Secretário	1	1
3. Gabinete de Apoio ao Presidente e Membros CSMJ		
Director de Gabinete	1	1
Assessores	3	2
Secretário	2	0
Condutor	1	1
Apoio operacional	1	1
4. Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros		
Director de Serviço	1	0
Técnico	3	2
Apoio operacional	5	1
5. Direcção de Recursos Humanos e Informação Jurídica		
Director de Serviço	1	0
Técnico	4	2
Apoio operacional	2	0
6. Gabinete de Informática		
Director de serviço	1	0
Técnico	1	1
Técnico informático	5	0
7. Inspeção Judicial		
Inspector Superior Judicial	3	1
Inspector Judicial	3	0
Secretário da Inspeção	1	1
Técnico	2	0
Apoio operacional	3	0
Total nº de vagas	45	15

CSMJ 2016

Gráfico 1: Situação dos processos nos Tribunais de Cabo Verde, no ano judicial 2016/17

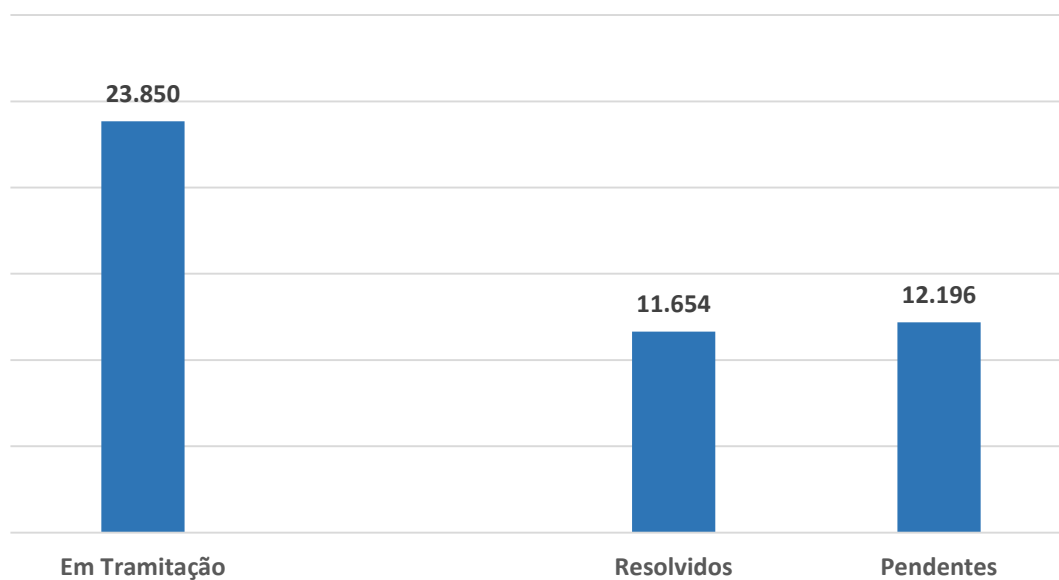
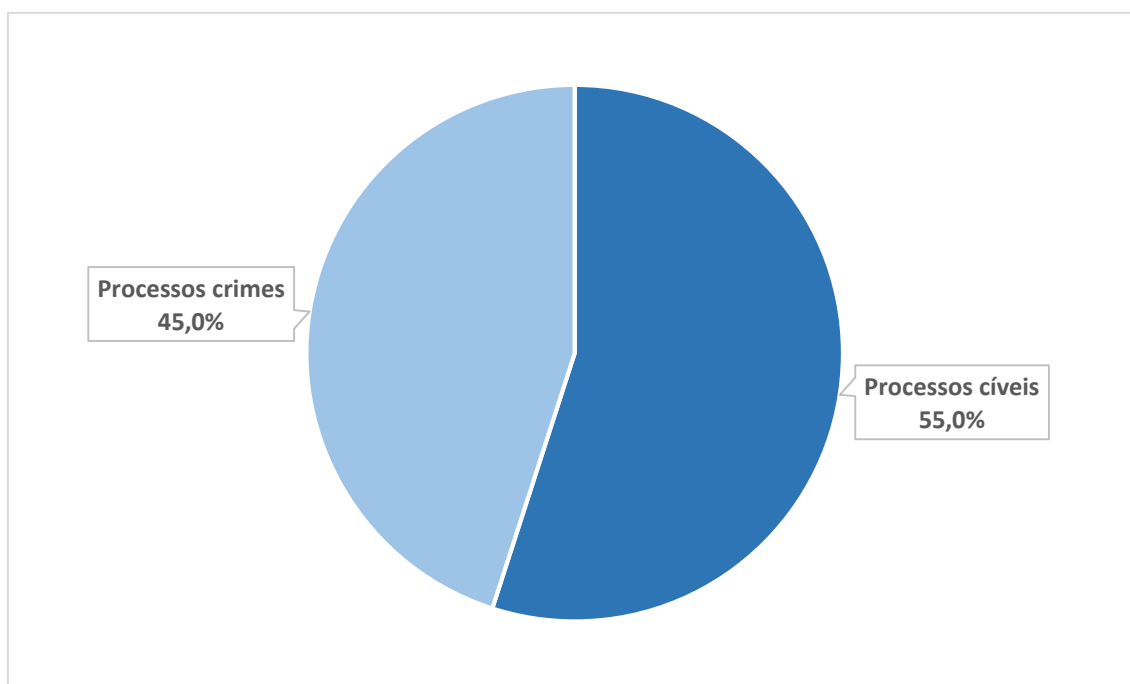


Gráfico 2: Percentagem dos processos cíveis e crimes nos Tribunais, no ano judicial 2016/17



CSMJ 2016

Gráfico 3: Evolução no número de processos em tramitação, resolvidos e pendentes nos últimos 5 anos judiciais.

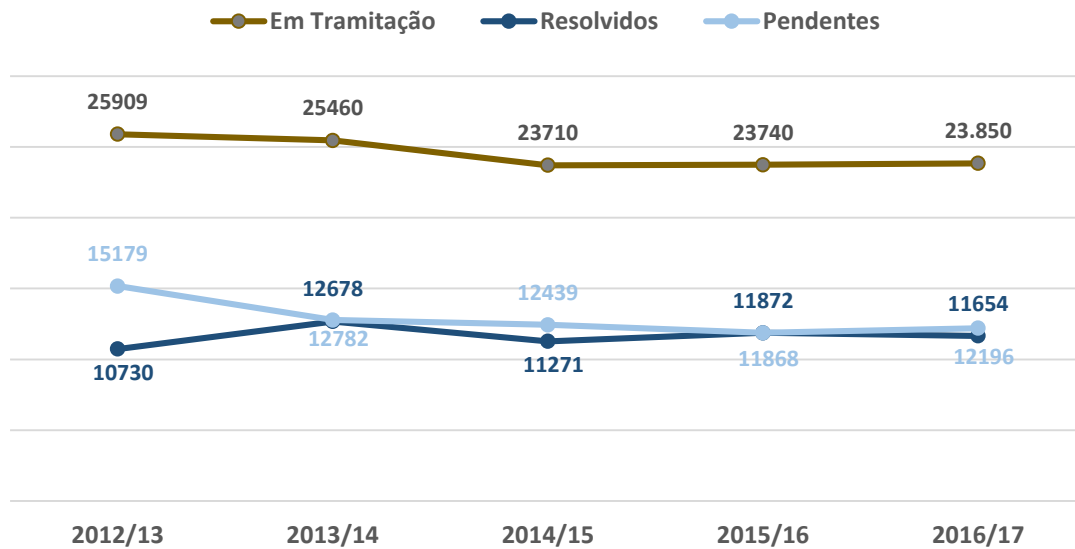
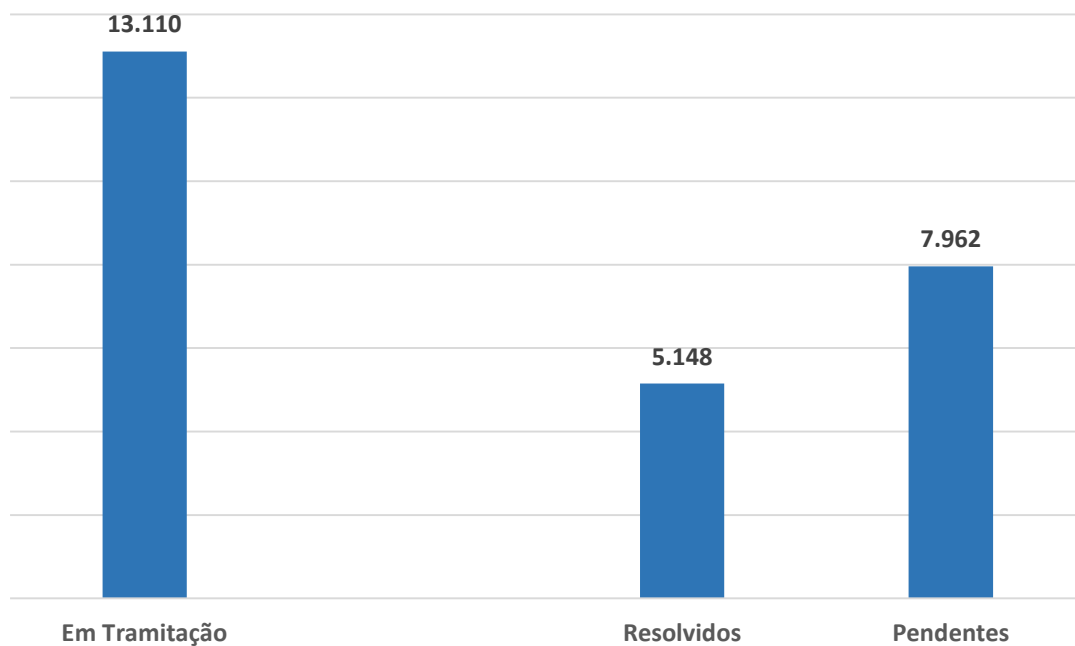
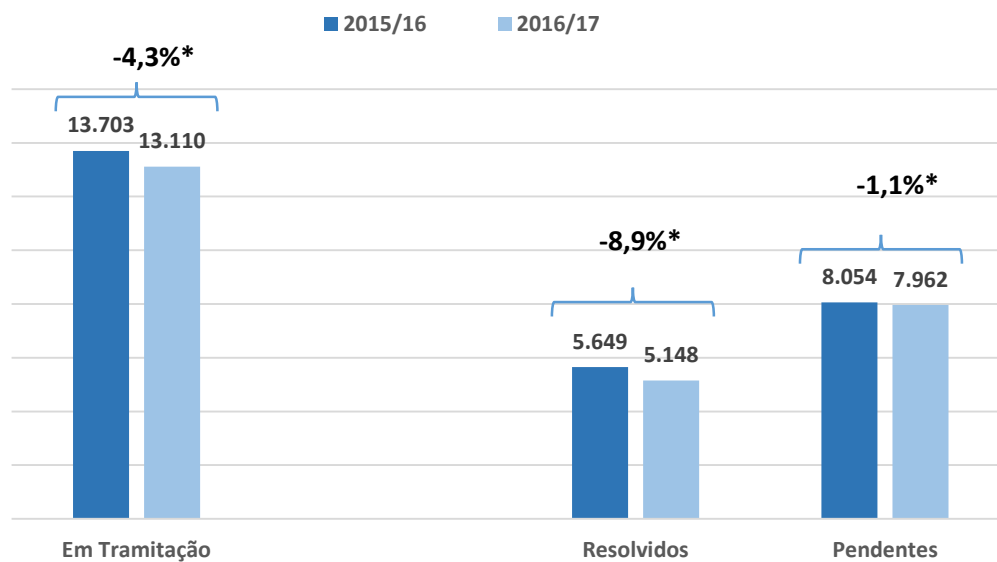


Gráfico 4: Situação dos processos cíveis nos Tribunais/Juízos de Cabo Verde, no ano judicial 2016/17



CSMJ 2016

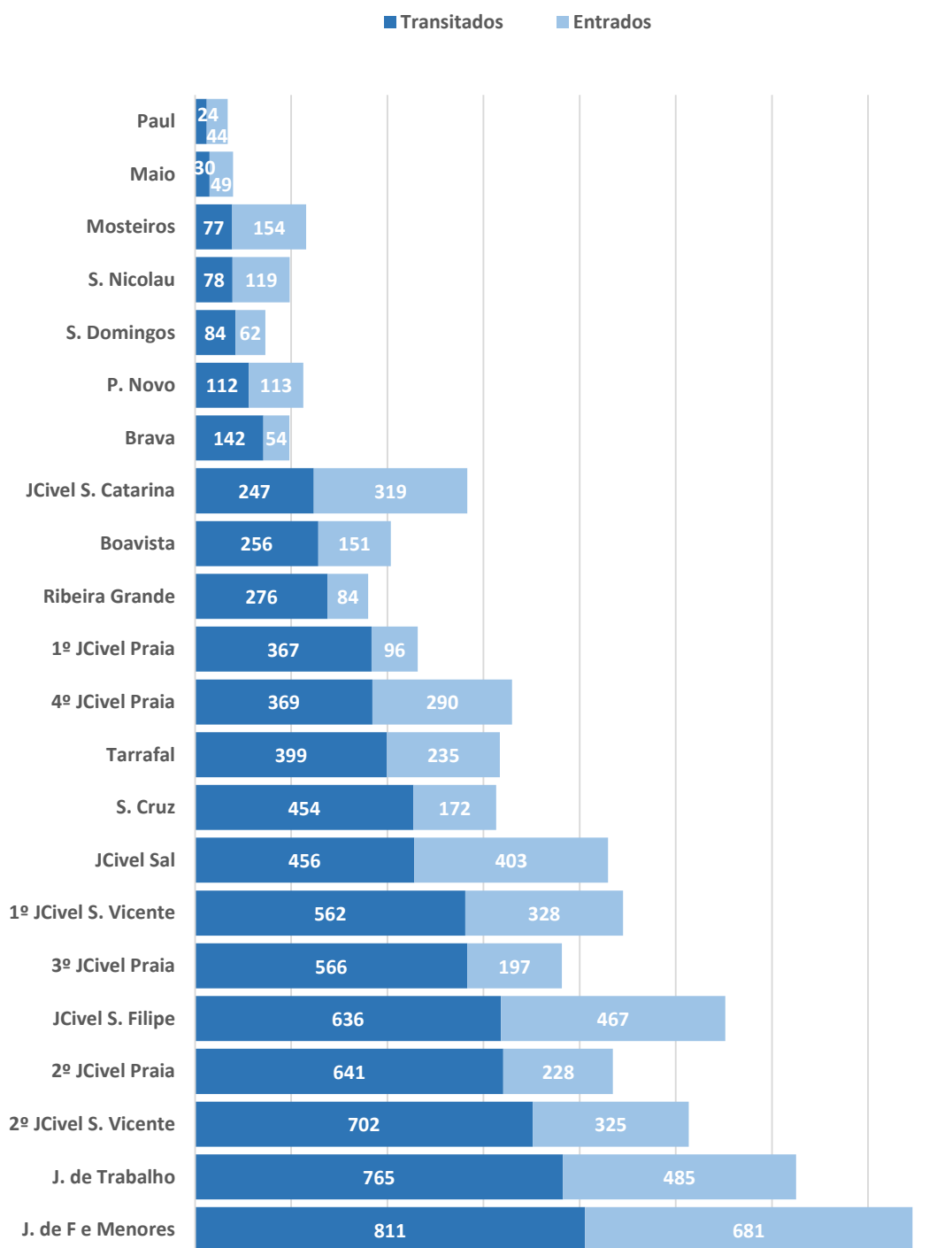
Gráfico 5: Gráfico comparativo da situação dos processos cíveis em Cabo Verde nos anos judiciais 2015/16 e 2016/17 bem como a taxa de variação entre os dois anos.



____ *Taxa de variação entre os dois anos judiciais

CSMJ 2016

Gráfico 6: Número de processos cíveis transitados de anos anteriores e entrados no ano judicial 2016/17, por Tribunal/Juízo



CSMJ 2016

Gráfico 7: Número de processos cíveis resolvidos e pendentes, por Tribunal/Juízo , no ano judicial 2016/17

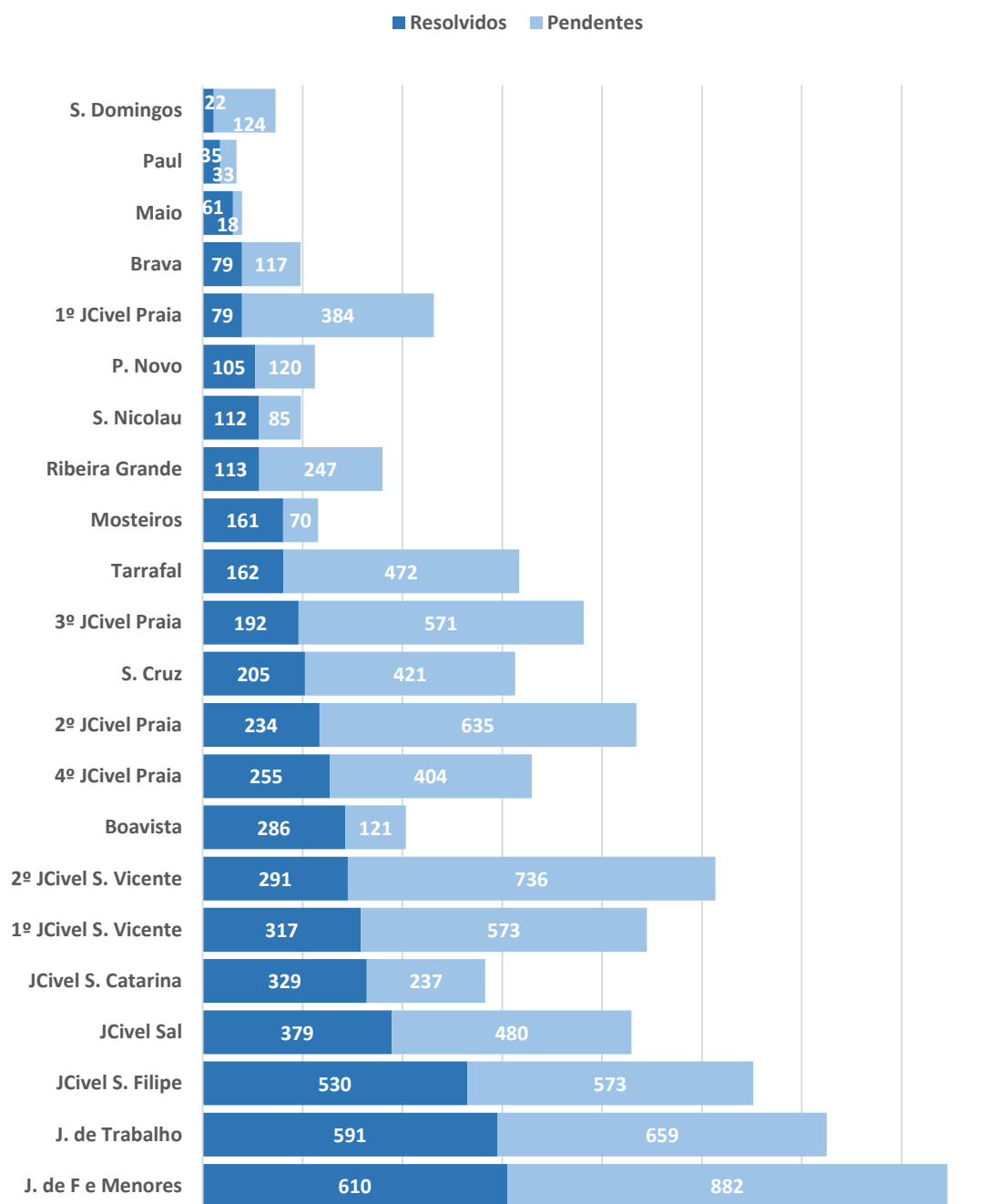


Gráfico 8: Situação dos processos crimes nos Tribunais/Juízos de Cabo Verde, no ano judicial 2016/17

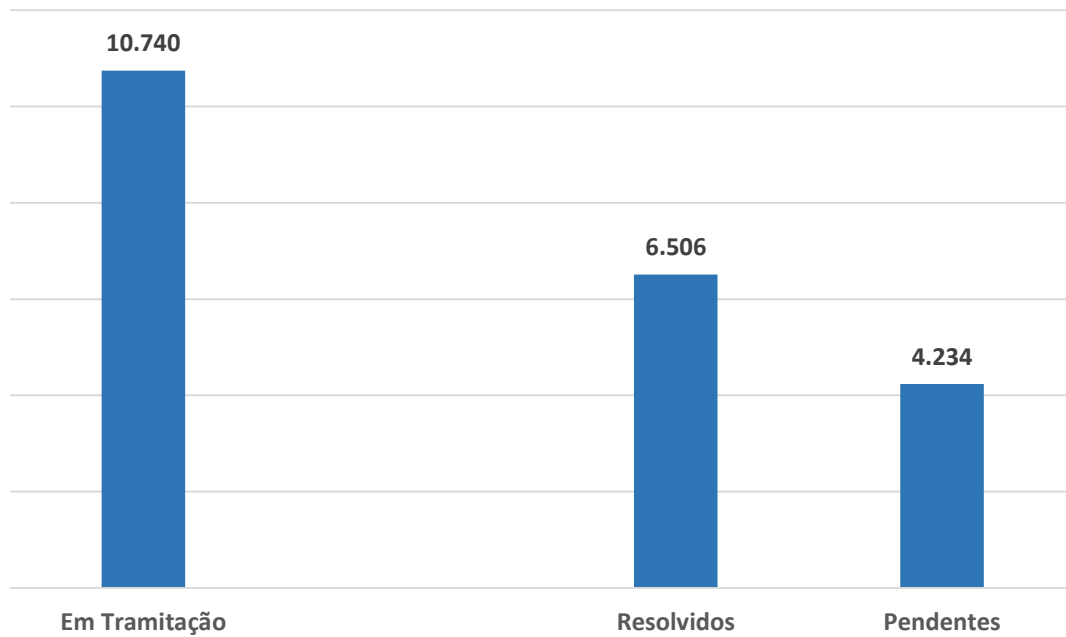
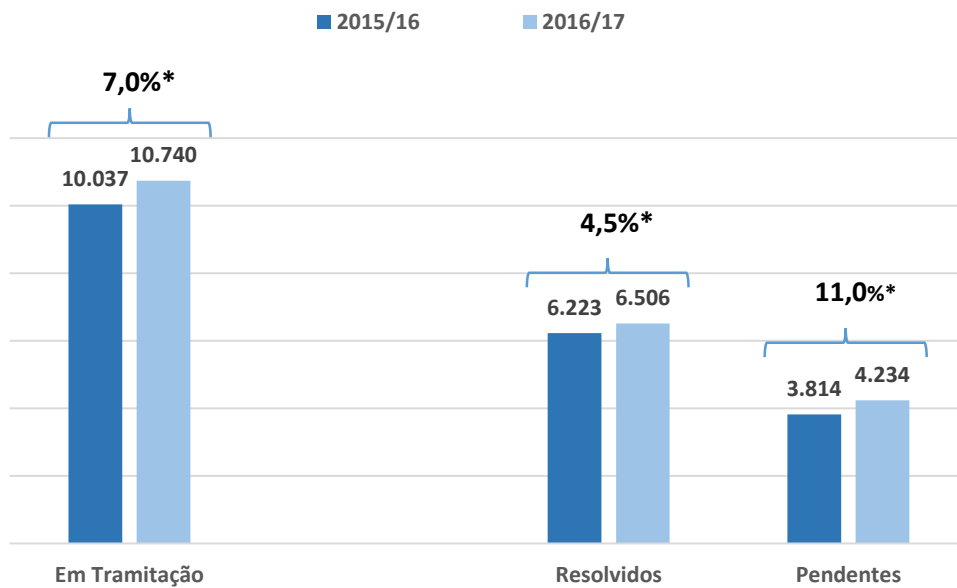


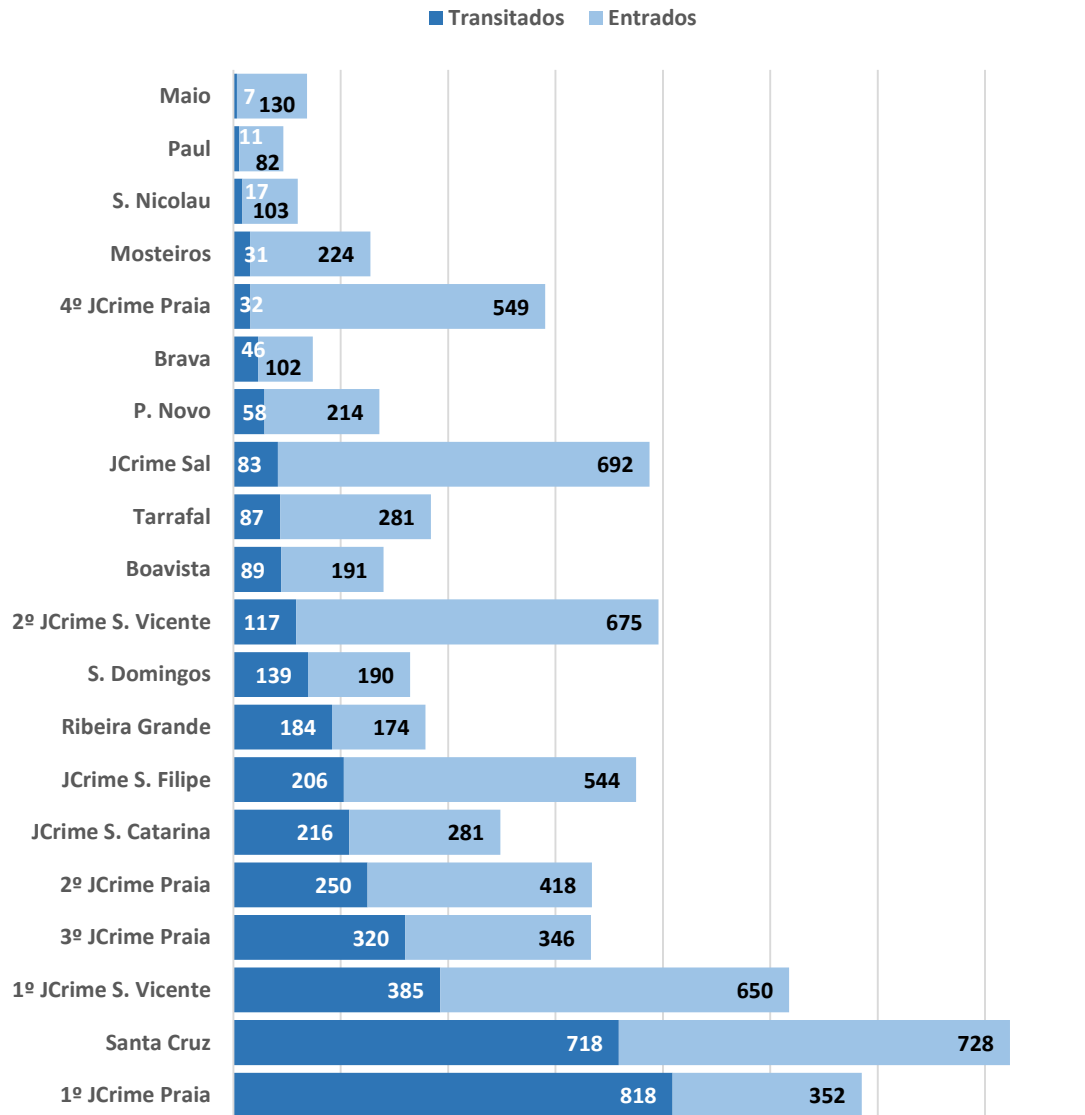
Gráfico 9: Gráfico comparativo da situação dos processos crimes em Cabo Verde nos anos judiciais 2015/16 e 2016/17 bem como a taxa de variação entre os dois anos.



*Taxa de variação entre os dois anos judiciais

CSMJ 2016

Gráfico 10: Número de processos crimes transitados de anos anteriores e entrados no ano judicial 2016/17, por Tribunal/Juízo.



CSMJ 2016

Gráfico 11: Número de processos crimes resolvidos e pendentes no ano judicial 2016/17, por Tribunal/Juízo

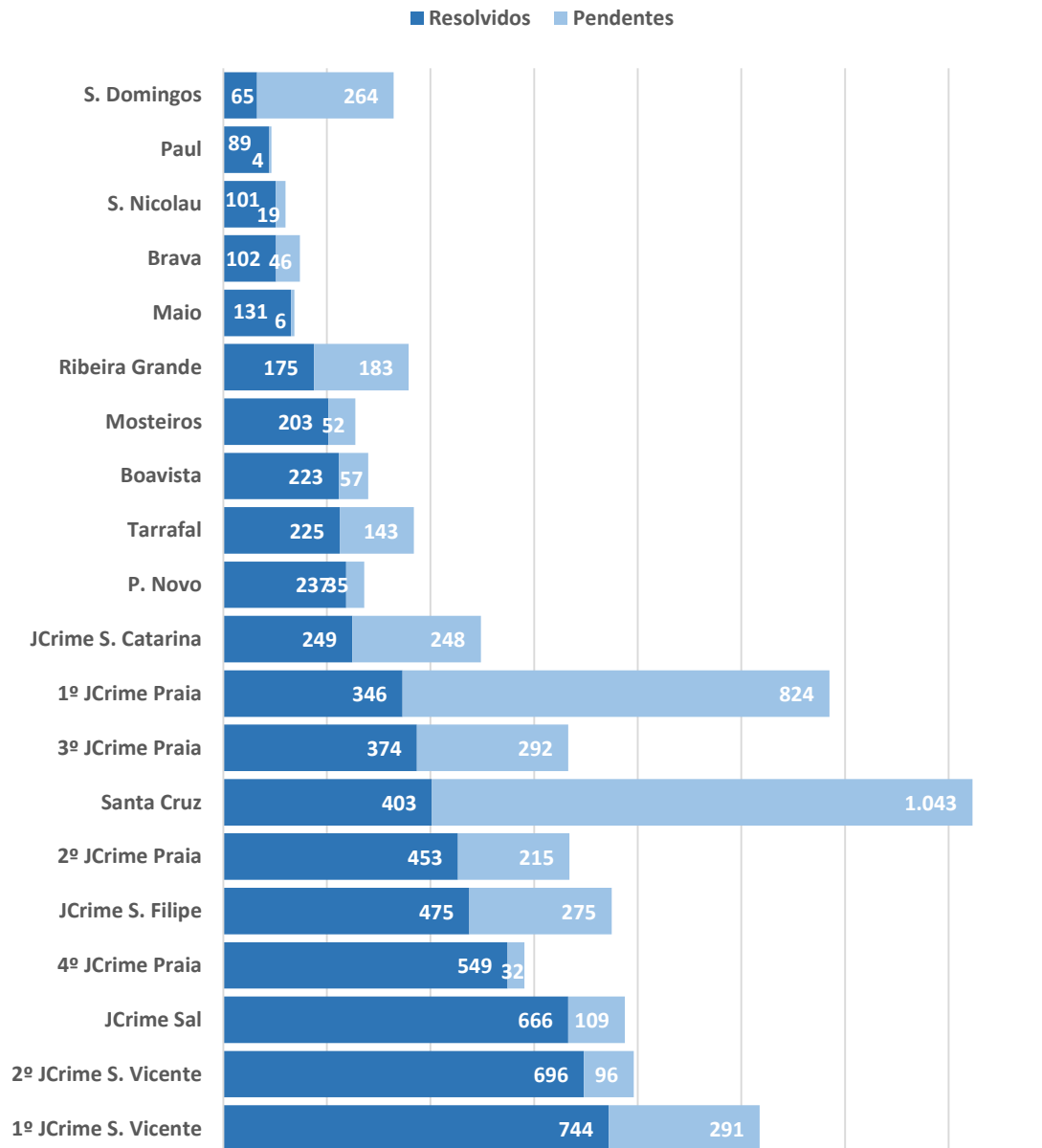


Gráfico 12: Situação dos processos cíveis nos Tribunais de Relação de Sotavento e de Barlavento no ano judicial 2016/17

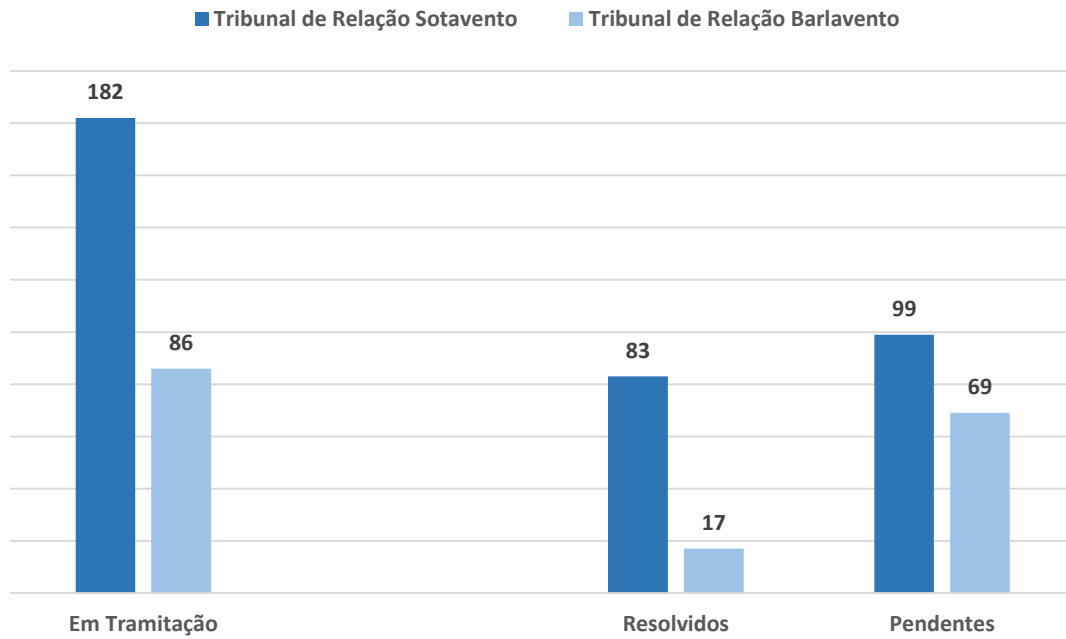
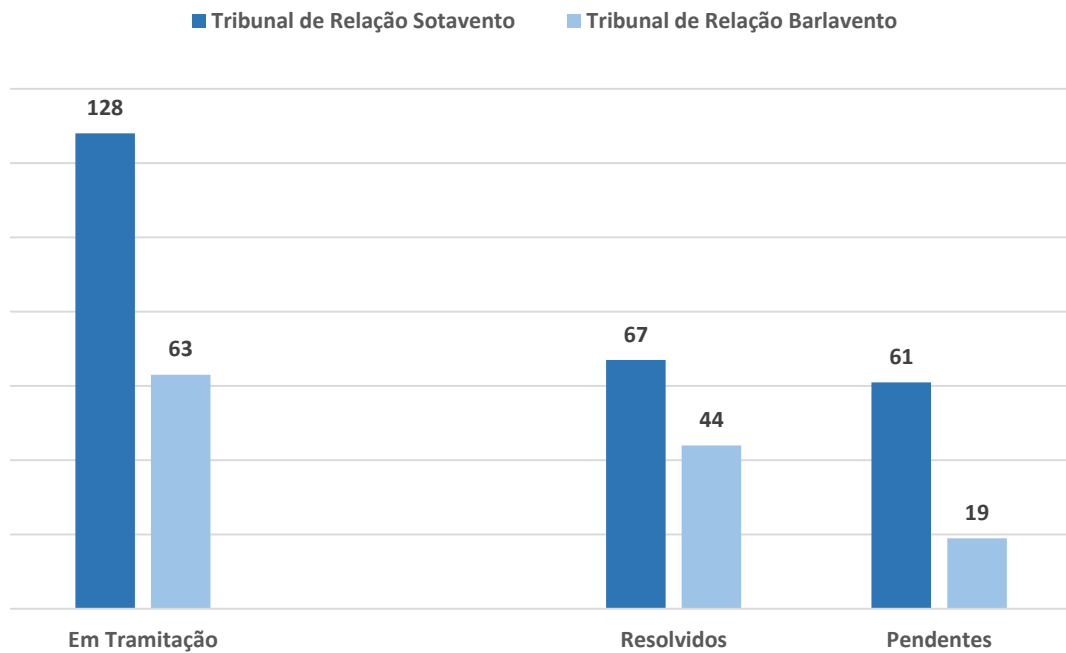


Gráfico 13: Situação dos processos crimes nos Tribunais de Relação, no ano judicial 2016/17



CSMJ 2016

Gráfico 14: Situação dos processos crimes e cíveis nos Tribunais de Relação no ano judicial 216/17

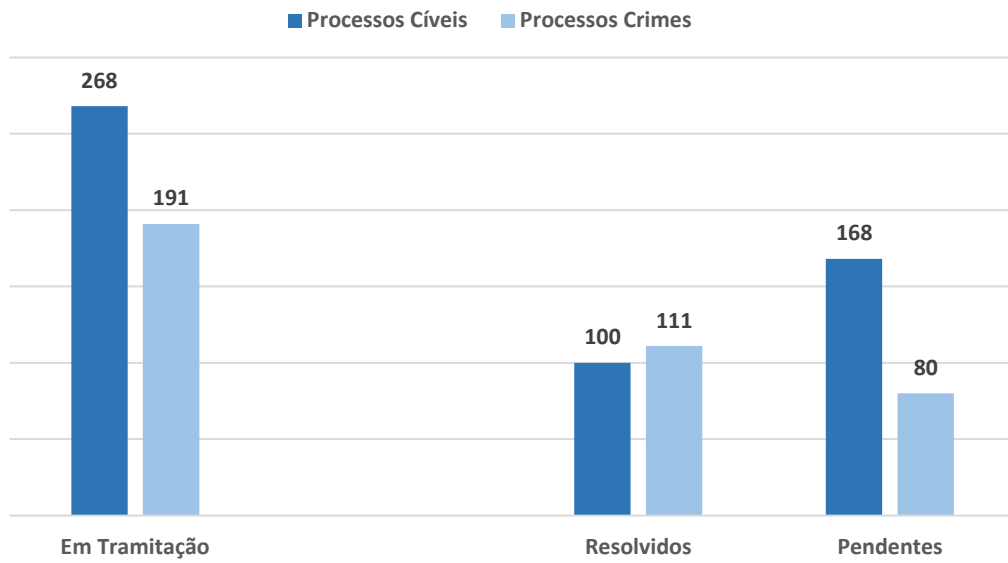
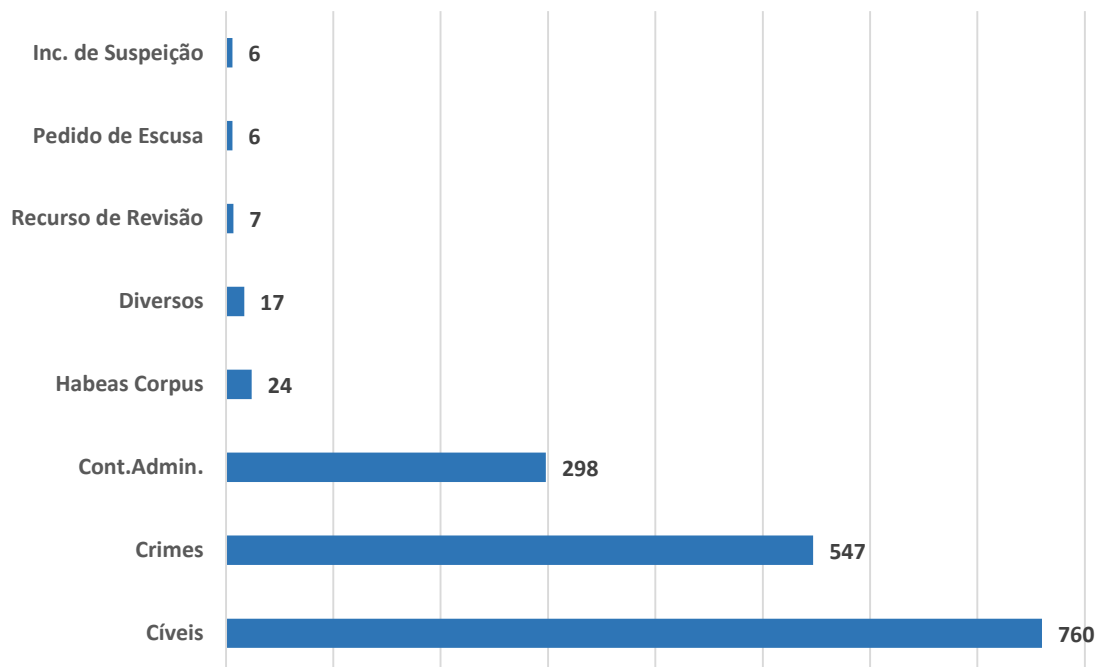


Gráfico 15: Número de processos por tipo no Supremo Tribunal de Justiça no ano judicial 2016/17



CSMJ 2016

Gráfico 16: Percentagem dos processos Resolvidos e Pendentes no Supremo Tribunal de Justiça no ano judicial 2016/17

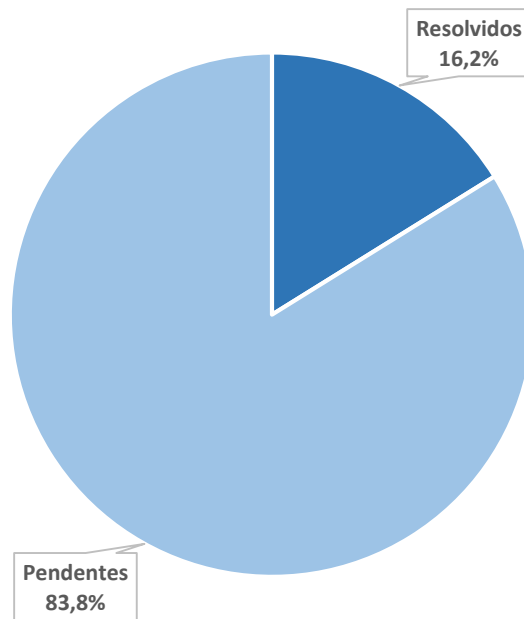
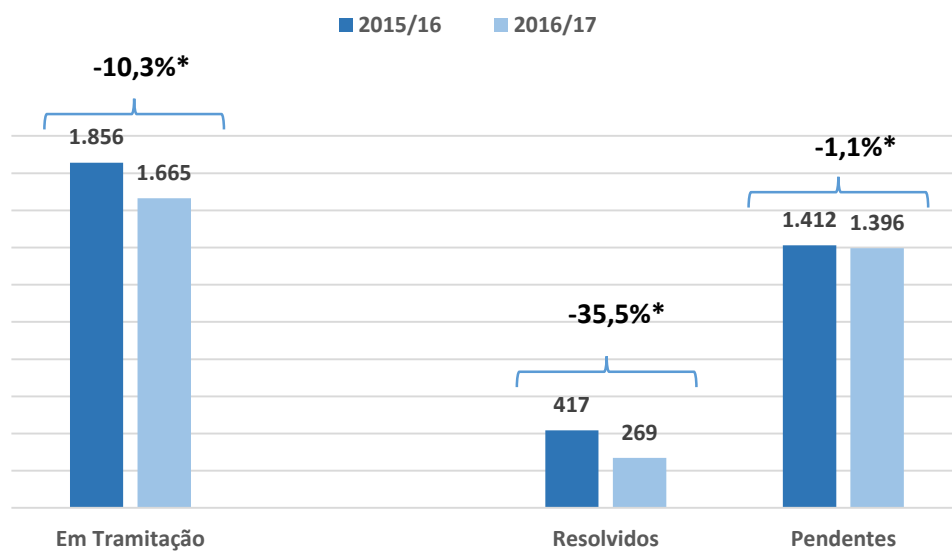


Gráfico 17: Gráfico comparativo da situação dos processos no Supremo Tribunal de Justiça nos anos judiciais 2015/16 e 2016/17 bem como a taxa de variação entre os dois anos.



*Taxa de variação entre os dois anos judiciais

CSMJ 2016

Gráfico 18: Situação dos processos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros no ano judicial 2016/17.

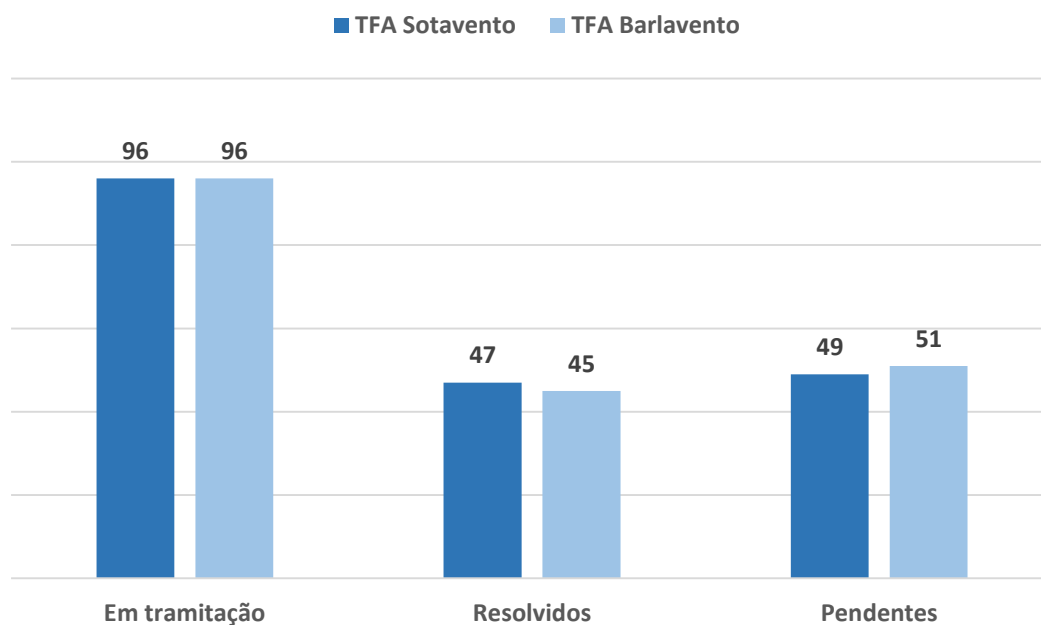
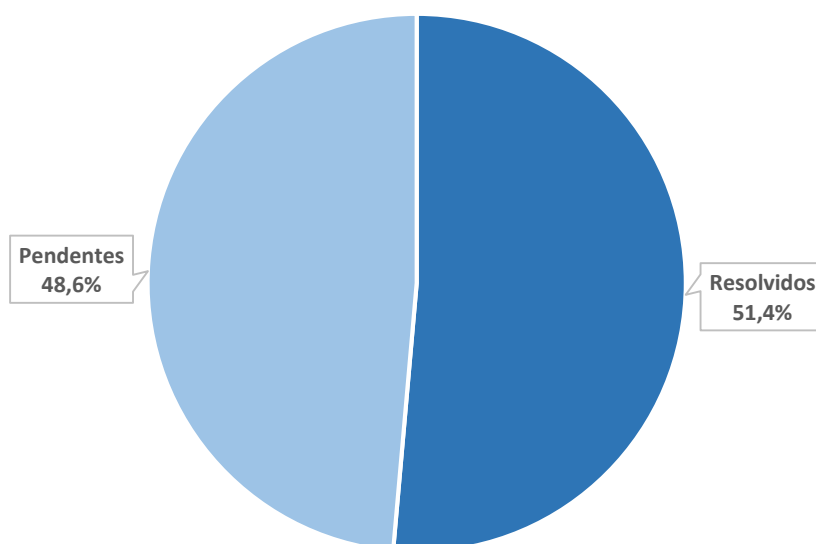
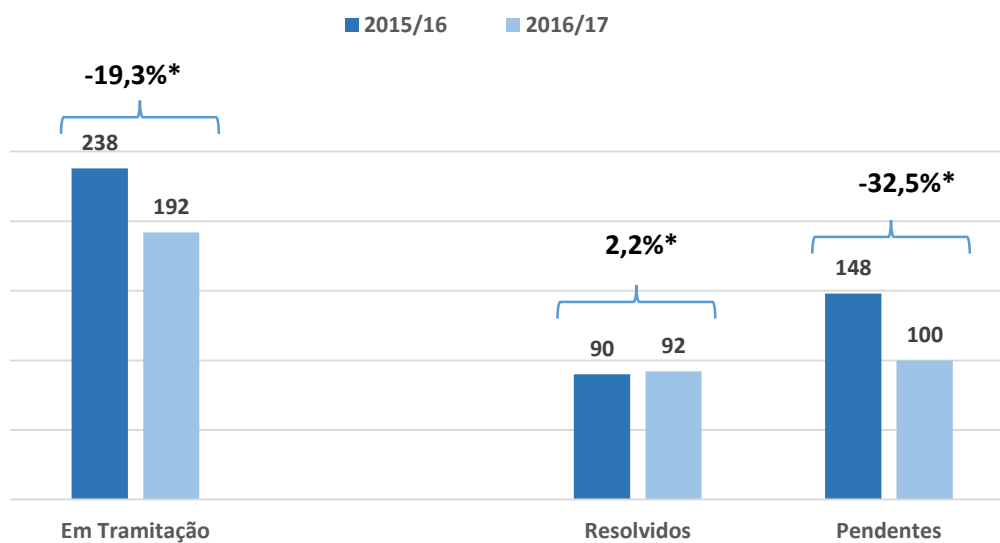


Gráfico 19: Percentagem dos processos findos e pendentes no Tribunal Fiscal e Aduaneiro no ano judicial 2016/17.



CSMJ 2016

Gráfico 20: Gráfico comparativo da situação dos processos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros nos anos judiciais 2015/16 e 2016/17 bem como a taxa de variação entre os dois anos.



*Taxa de variação entre os dois anos judiciais

Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017)

Área Criminal

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados em 2015/16	Total	Julgados em 2015/16	Remetidos a outros Tribunais	Total	Pendentes para 2016/17	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCrime Praia	818	352	1.170	313	33	346	824	88,9	26,8	3,7
2º JCrime Praia	250	418	668	438	15	453	215	104,8	65,6	1,5
3º JCrime Praia	320	346	666	374	0	374	292	108,1	56,2	1,8
4º JCrime Praia	32	549	581	512	37	549	32	93,3	88,1	1,1
1º JCrime S. Vicente	385	650	1.035	714	30	744	291	109,8	69,0	1,4
2º JCrime S. Vicente	117	675	792	601	95	696	96	89,0	75,9	1,3
JCrime S. Catarina	216	281	497	233	16	249	248	82,9	46,9	2,1
Santa Cruz	718	728	1.446	403	0	403	1.043	55,4	27,9	3,6
JCrime S. Filipe	206	544	750	464	11	475	275	85,3	61,9	1,6
Ribeira Grande	184	174	358	175	0	175	183	100,6	48,9	2,0
JCrime Sal	83	692	775	666	0	666	109	96,2	85,9	1,2
Tarrafal	87	281	368	216	9	225	143	76,9	58,7	1,7
S. Domingos	139	190	329	65	0	65	264	34,2	19,8	5,1
Maio	7	130	137	131	0	131	6	100,8	95,6	1,0
Mosteiros	31	224	255	203	0	203	52	90,6	79,6	1,3
Brava	46	102	148	102	0	102	46	100,0	68,9	1,5
P. Novo	58	214	272	236	1	237	35	110,3	86,8	1,2
Paul	11	82	93	77	12	89	4	93,9	82,8	1,2
S. Nicolau	17	103	120	101	0	101	19	98,1	84,2	1,2
Boavista	89	191	280	190	33	223	57	99,5	67,9	1,5
Total	3.814	6.926	10.740	6.214	292	6.506	4.234	89,7	57,9	1,7

Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017)
Área Cível

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados	Total	Julgados	Remetidos a outros Tribunais	Total	Pendentes para 2017/18	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCível Praia	367	96	463	79	0	79	384	17,1	17,1	5,9
2º JCível Praia	641	228	869	226	8	234	635	99,1	26,0	3,8
3º JCível Praia	566	197	763	192	0	192	571	97,5	25,2	4,0
4º JCível Praia	369	290	659	252	3	255	404	86,9	38,2	2,6
J. de F e Menores	811	681	1.492	603	7	610	882	88,5	40,4	2,5
J. de Trabalho	765	485	1.250	591	0	591	659	121,9	47,3	2,1
1º JCível S. Vicente	562	328	890	317	0	317	573	96,6	35,6	2,8
2º JCível S. Vicente	702	325	1.027	291	0	291	736	89,5	28,3	3,5
JCível S. Catarina	247	319	566	325	4	329	237	101,9	57,4	1,7
S. Cruz	454	172	626	205	0	205	421	119,2	32,7	3,1
JCível S. Filipe	636	467	1.103	530	0	530	573	113,5	48,1	2,1
Ribeira Grande	276	84	360	113	0	113	247	134,5	31,4	3,2
JCível Sal	456	403	859	379	0	379	480	94,0	44,1	2,3
Tarrafal	399	235	634	162	0	162	472	68,9	25,6	3,9
S. Domingos	84	62	146	22	0	22	124	35,5	15,1	6,6
Maio	30	49	79	61	0	61	18	124,5	77,2	1,3
Mosteiros	77	154	231	161	0	161	70	104,5	69,7	1,4
Brava	142	54	196	79	0	79	117	146,3	40,3	2,5
P. Novo	112	113	225	105	0	105	120	92,9	46,7	2,1
Paul	24	44	68	31	4	35	33	70,5	45,6	2,2
S. Nicolau	78	119	197	111	1	112	85	93,3	56,3	1,8
Boavista	256	151	407	284	2	286	121	188,1	69,8	1,4
Total	8.054	5.056	13.110	5.119	29	5.148	7.962	101,2	39,0	2,6

C. Total por Tribunais

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados em 2016/2017	Total	Julgados em 2016/2017	Remetidos a outros Tribunais	Total	Pendentes para o resto do ano	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
Praia	4.939	3.642	8.581	3.580	103	3.683	4.898	98,3	41,7	2,4
S. Vicente	1.766	1.978	3.744	1.923	125	2.048	1.696	97,2	51,4	1,9
S. Catarina	463	600	1.063	558	20	578	485	93,0	52,5	1,9
Santa Cruz	1.172	900	2.072	608	0	608	1.464	67,6	29,3	3,4
São Filipe	842	1.011	1.853	994	11	1.005	848	98,3	53,6	1,9
Ribeira Grande	460	258	718	288	0	288	430	111,6	40,1	2,5
Sal	539	1.095	1.634	1.045	0	1.045	589	95,4	64,0	1,6
Tarrafal	486	516	1.002	378	9	387	615	73,3	37,7	2,7
S. Domingos	223	252	475	87	0	87	388	34,5	18,3	5,5
Maio	37	179	216	192	0	192	24	107,3	88,9	1,1
Mosteiros	108	378	486	364	0	364	122	96,3	74,9	1,3
Brava	188	156	344	181	0	181	163	116,0	52,6	1,9
P. Novo	170	327	497	341	1	342	155	104,3	68,6	1,5
Paul	35	126	161	108	16	124	37	85,7	67,1	1,5
S. Nicolau	95	222	317	212	1	213	104	95,5	66,9	1,5
Boavista	345	342	687	474	35	509	178	138,6	69,0	1,4
Total	11.868	11.982	23.850	11.333	321	11.654	12.196	94,6	47,5	2,1

Total por Juízos e Tribunais

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados	Total	Julgados em 2016/17	Remetidos a outros Tribunais	Total	Pendentes para o ano 2017/18	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCivil Praia	367	96	463	79	0	79	384	17,1	17,1	5,86
2º JCivil Praia	641	228	869	226	8	234	635	99,1	26,0	3,85
3º JCivil Praia	566	197	763	192	0	192	571	97,5	25,2	3,97
4º JCivil Praia	369	290	659	252	3	255	404	86,9	38,2	2,6
J. de F e Menores	811	681	1.492	603	7	610	882	88,5	40,4	2,47
J. de Trabalho	765	485	1.250	591	0	591	659	121,9	47,3	2,12
1º JCivil S. Vicente	562	328	890	317	0	317	573	96,6	35,6	2,81
2º JCivil S. Vicente	702	325	1.027	291	0	291	736	90	28	4
JCivil S. Catarina	247	319	566	325	4	329	237	101,9	57,4	1,74
1º JCrime Praia	818	352	1.170	313	33	346	824	88,9	26,8	3,74
2º JCrime Praia	250	418	668	438	15	453	215	104,8	65,6	1,53
3º JCrime Praia	320	346	666	374	0	374	292	108,1	56,2	1,78
4º JCrime Praia	32	549	581	512	37	549	32	93,3	88,1	1,13
1º JCrime S. Vicente	385	650	1.035	714	30	744	291	109,8	69,0	1,45
2º JCrime S. Vicente	117	675	792	601	95	696	96	89,0	75,9	1,32
JCrime S. Catarina	216	281	497	233	16	249	248	82,9	46,9	2,13
Ribeira Grande	460	258	718	288	0	288	430	111,6	40,1	2,49
São Filipe	842	1.011	1.853	994	11	1.005	848	98,3	53,6	1,86
Santa Cruz	1.172	900	2.072	608	0	608	1.464	67,6	29,3	3,41
Tarrafal	486	516	1.002	378	9	387	615	73,3	37,7	2,65
Sal	539	1.095	1.634	1.045	0	1.045	589	95,4	64,0	1,56
S. Nicolau	95	222	317	212	1	213	104	95,5	66,9	1,50
Brava	188	156	344	181	0	181	163	116,0	52,6	1,90
P. Novo	170	327	497	341	1	342	155	104,3	68,6	1,46
Boavista	345	342	687	474	35	509	178	138,6	69,0	1,45
Maio	37	179	216	192	0	192	24	107,3	88,9	1,13
Paul	35	126	161	108	16	124	37	85,7	67,1	1,49
Mosteiros	108	378	486	364	0	364	122	96,3	74,9	1,34
S. Domingos	223	252	475	87	0	87	388	34,5	18,3	5,46
Total	11.868	11.982	23.850	11.333	321	11.654	12.196			

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS

Natureza dos processos	Pendentes dos anos anteriores	Entrados durante 2016/2017	Total	Julgados durante 2016/2017	Remetidos a outros tribunais	Total	Pendentes para o ano 2017/2018
Cíveis	680	80	760	112	0	112	648
Crimes	496	51	547	70	0	70	477
Contencioso Administrativo	213	85	298	46	0	46	252
Recurso de Revisão	3	4	7	1	0	1	6
Habeas Corpus	0	24	24	24	0	24	0
Pedido de Escusa	1	5	6	5	0	5	1
Inc. de Suspeição	5	1	6	0	0	0	6
Diversos	14	3	17	11	0	11	6
Total	1412	253	1.665	269	0	269	1.396

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
Movimento Processual - Cível - De 02.11.2017 a 31.07.2017

Tipos de Processos	Transitados	Entrados	Total	Julgados	Remetidos	Total	Transitados
1. Recursos Cíveis de Apelação							
1.1 Cível Comum		54	54	25		25	29
1.2 Família e Menores		8	8	5		5	3
1.3 Laboral		43	43	17		17	26
1.4 Administrativo		1	1	1		1	0
1.5 Fiscal		6	6	0	6	6	0
2. Contencioso Administrativo		2	2	2		2	0
3. Reclamação Cível		8	8	7		7	1
4. Revisão Confirmação Sentença Estrangeira		52	52	12		12	40
5. Diversos		0	0			0	0
5.1 Incidente de Suspeição		1	1	1		1	0
5.2 Escusa		1	1	1		1	0
5.3 Assistência Judiciária		5	5	5		5	0
5.4 Amparo		1	1	1		1	0
Total	0	182	182	77	6	83	99

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
Movimento Processual - Crime - De 02.11.2017 a 31.07.2017

Tipos de Processos	Transitados do ano anterior	Entrados durante ao ano	Total Processados	Julgados durante o ano	Remetidos para outros Tribunais	Total	Transitados
1. Recurso Ordinário	0	119	119	59		59	60
2. Reclamação Crime	0	3	3	3		3	0
3. Extradução	0	1	1	1		1	
4. Detenção Provisória	0	1	1	1		1	
5. Diversos	0	0	0	0		0	
5.1 Assistência Judiciária	0	0	0	0		0	0
5.2 Incidente de Suspeição	0	2	2	1		1	1
5.3 Escusa	0	0	0	0		0	0
5.4 Recurso das Decisões Proferidas neste Tribunal	0	2	2	0	2	2	0
5.5	0	0	0	0		0	0
Total	0	128	128	65	2	67	61

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
Movimento Processual Geral-De 02.11.2016 a 31.07.2017

Tipos de Processos	Transitados	Entrados	Total	Julgados	Remetidos	Total	Transitados
Autos Cíveis de Apelação	0	38	38	4	0	4	34
Menores	0	3	3	1	0	1	2
Trabalho	0	6	6	0	0	0	6
Autos de recurso ordinário Crime	0	61	61	42	0	42	19
Autos de recurso administrativo	0	0	0	0	0	0	0
Autos de recurso fiscal e aduaneiro	0	5	5	3	0	3	2
Acção especial(Reconhecimento sentença estrangeira)	0	28	28	3	0	3	25
Diversos	0	8	8	8	0	8	0
Total	0	149	149	61	0	61	88

Tribunal Fiscal e Aduaneiro - Ano 2016/2017

Tribunal	Transitados dos anos anteriores	Entrados durante o ano 2016/2017	Total	Julgados em 2016/2017	Remetidos para outro Tribunal	Total	Transitados para o resto do ano
TFA SOTAVENTO	77	19	96	47	0	47	49
TFA BARLAVENTO	58	25	83	44	1	45	38
TOTAL	135	44	179	91	1	92	87

OS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Bernardino Duarte Delgado	Presidente
Silvino Pires Amador	Vogal Eleito Pela Assembleia Nacional
Carlos Fernandes Moura	Vogal Eleito Pela Assembleia Nacional
José Maria Mendes Cardoso	Vogal Eleito Pela Assembleia Nacional
António Pedro Tavares Silva	Vogal Eleito Pela Assembleia Nacional
Januária Tavares Costa	Vogal Designado Pelo Presidente da República
Ary Allison Santos	Vogal Eleito Pelos Seus Pares (Juizes)
Ana Filomena do Livramento Reis	Vogal Eleito Pelos Seus Pares (Juizes)
Evandro João Rocha	Vogal Eleito Pelos Seus Pares (Juizes)